

**LEI Nº 9.284, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando contribuir na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes abrangidos conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, bem como contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral dos usuários.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde repassará ao HOSPITAL, o valor mensal de até R\$ 5.219.675,31 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) ao Hospital, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.219/07, Portaria MS/GM nº 3.130/08, Portaria MS/GM 2.506/11, Portaria SES nº 543/08 e Ofício Estadual nº 347 de 25/06/02, Portaria MS/GM nº 1.416/12, Portaria MS/GM nº 3.172/12, Portaria MS/GM nº 142/14, Portaria MS/GM nº 1.861/16, a Portaria MS/GM nº 3.408/16, ou outras que lhes venham a complementar ou substituir.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, serão mantidas por meio do orçamento do Fundo Municipal de Saúde pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 668 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 102;
- 669 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 238; e
- 947 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 638.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borscheim Silva

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 9.284/2022

Convênio de Assistência à Saúde nº que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n. 10 – Centro – Joinville – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do

Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.821/0001-37, neste ato representado pelo seu titular e Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Andrei Popovski Kolaceke**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.449-99, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS**, e a **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, com sede na Rua Conselheiro Pedreira, nº 624 – Bairro Pirabeiraba – Joinville – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.712.983/0001-89 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521296, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Valmir Sebastião Brüske**, inscrito no CPF/MF sob nº 311.927.349-04, doravante denominada **HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Assistência à Saúde**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei Federal nº 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei Federal nº 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Decreto Municipal nº 45.107/2021, de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 5290/2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto:

1.1.1 Integrar o **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

1.1.2 Buscar contribuir na garantia da atenção integral à saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos.

1.1.3 Contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários.

1.1.4 A forma de execução encontra-se estabelecida nos seguintes anexos:

1.1.4.1 ANEXO I - **PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO**

1.1.4.2 ANEXO II - **PLANO DE TRABALHO I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL**

1.1.4.3 ANEXO III - **PLANO DE TRABALHO II - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

1.1.4.4 ANEXO IV - **PLANO DE TRABALHO III - HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)**

1.1.4.5 ANEXO V - **PLANO DE TRABALHO IV - METAS QUALITATIVAS**

1.1.4.6 ANEXO VI - **PLANO DE TRABALHO V - FAEC – FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO**

1.1.4.7 ANEXO VII - **PLANO DE TRABALHO VI - P.A. – PRONTO ATENDIMENTO**

1.1.4.8 ANEXO VIII - **PLANO DE TRABALHO VII - POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS**

1.1.4.9 ANEXO IX - **PLANO DE TRABALHO VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO**

1.1.4.10 ANEXO X - **PLANO DE TRABALHO IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEdia**

1.1.4.11 ANEXO XI - **PLANO DE TRABALHO X - COVID-19/SRAG-II**

1.1.4.12 ANEXO XII - **PLANO DE TRABALHO XI - INCENTIVO MANUTENÇÃO LEITOS DE UTI**

1.2 O **MUNICÍPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, a guisa de incentivo a contratualização, os valores mensais a ela transferidos em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.219/07, Portaria MS/GM nº 3.130/08, Portaria MS/GM 2.506/11, Portaria SES nº 543/08 e Ofício Estadual nº 347 de 25/06/02, Portaria MS/GM nº 1.416/12, Portaria MS/GM nº 3.172/12, Portaria MS/GM nº 142/14, Portaria MS/GM nº 1.861/16, a Portaria MS/GM nº 3.408/16, ou outras que lhes venham a complementar ou substituir.

1.3 O atendimento regional será dimensionado pelo **MUNICÍPIO/FMS** e a partir da Programação Pactuada e Integrada (PPI) regional, devendo ocorrer de forma a garantir o acesso aos usuários de Municípios de origem que fizerem o referenciamento para Joinville, nos procedimentos e quantitativos pactuados.

1.4 O **MUNICÍPIO/FMS** por meio de novas normas administrativas ou legislação do Ministério da Saúde, poderá programar outros Planos de Trabalho, desde que acordados entre as partes e respeitando o objeto do Convênio, bem como a realização de “mutirões”, de esfera municipal, acordados através de Planos de Trabalho específicos, observando as normas emanadas na Seção IX - Da Alteração no Decreto Municipal nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021.

1.4.1 Os mutirões de esfera Estadual e/ou Federal poderão ser programados através de outro instrumento de contratualização definidos e aprovados previamente pelas partes em consonância com a legislação vigente, incluindo no **Projeto de Cirurgias Eletivas**.

1.5 O objeto do presente Convênio não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

2.1 É vedado cobrar da pessoa atendida pelo **HOSPITAL**, ou do seu responsável, qualquer valor adicional àquele pago pelo **MUNICÍPIO/FMS** para atividades objeto deste Convênio, uma vez que todas as ações e serviços executados pelo **HOSPITAL**, em decorrência do presente Convênio não gerarão ônus ao usuário. Comprovada a cobrança, através de processo administrativo no qual se garanta o direito de defesa ao **HOSPITAL**, haverá a denúncia imediata do presente Convênio com a retenção do valor relativo à cobrança para o ressarcimento. Nestes casos, o **MUNICÍPIO/FMS** deverá realizar a remessa dos autos ao Ministério Público da Comarca.

2.2 É vedada a cobrança simultânea de importâncias relativas à prestação de atendimento médico e ou qualquer procedimento ao SUS, de entidades públicas de saúde e/ou seguros saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, bem como a cobrança suplementar aos pacientes no âmbito do SUS, sob quaisquer pretextos, tais como: prestação de serviço de assistência à saúde, medicamento, material médico ou quaisquer insumos, constantes ou não da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DOS ATENDIMENTOS

3.1 O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares de natureza eletiva disponibilizados pelo SUS/Joinville, através deste Convênio, efetivar-se-á através dos componentes de Regulação do **MUNICÍPIO/FMS**.

3.2 O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares de natureza emergencial realizar-se-á em conformidade com as normas e fluxos estabelecidos pelo Comitê Gestor Macrorregional de Atenção as Urgências da Macrorregião Nordeste e Planalto Norte, Deliberação 209/CIB/09.

3.3 Os atendimentos realizados observarão os protocolos técnicos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com a supervisão do **MUNICÍPIO/FMS**.

3.4 O encaminhamento e atendimento do usuário deverão ocorrer em conformidade com as rotinas e fluxos estabelecidos para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

3.5 As prescrições de medicamentos para pacientes internados observarão a Farmacoterapêutica do **HOSPITAL**.

3.6 As prescrições de medicamentos para pacientes ambulatoriais, bem como prescrições na alta hospitalar observarão, a Relação Municipal de Medicamentos, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avalizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.7 Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações dos Manuais Técnicos da Política Nacional de Humanização do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

4.1 A execução e a vigência deste Convênio vigorará após a rescisão do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ambos os períodos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à data da sua assinatura, para atendimento de todas as ações previstas neste Convênio, condicionado a atualização dos planos de trabalho, que compõem o Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Planejamento, providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

668 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 102;

669 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 238; e

947 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.3350.00 - Fonte de Recurso 638.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente Convênio tem o valor global de R\$ 313.180.518,60 (trezentos e treze milhões, cento e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), que será repassado pelo **MUNICÍPIO/FMS**, em 60 (sessenta) parcelas no valor máximo de R\$ 5.219.675,31 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, constante no Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

8.2 Os valores previstos neste Convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, mediante termo aditivo.

8.3 Os Planos de Trabalhos, que compõem o Plano Operativo Anual, serão revisados anualmente, considerando parecer da Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC.

8.3.1 A continuidade do repasse do recurso financeiro decorrido os 12 (doze) meses, somente poderá ocorrer, mediante a aprovação do Plano de Trabalho, através de Termo Aditivo.

8.3.1.1 A formalização do termo aditivo fica condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

8.3.2 Caso, três (03) meses antes de findar o prazo de vigência do Plano Operativo, o **MUNICÍPIO/FMS**, o **HOSPITAL** ou a Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC não se manifestarem quanto à revisão, entender-se-á o interesse na manutenção das metas e parâmetros dos Planos de Trabalhos para o período seguinte, autorizando o **MUNICÍPIO/FMS** a publicar o Plano Operativo para período seguinte com as mesmas metas e parâmetros do anterior.

8.3.3 Ficará o **MUNICÍPIO/FMS** livre de submissão de futuros termos aditivos a este Convênio à Câmara de Vereadores, considerando a aprovação de seu objeto através da Lei Autorizativa.....

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das Obrigações Gerais do **HOSPITAL**:

9.1.1 HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

9.1.1.1 Atender os usuários com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços pactuados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, aprimorando-se neste sentido.

9.1.1.2 Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

9.1.1.3 Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte, de obrigação ou exceções legais.

9.1.1.4 Cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.1.1.5 Em se tratando de serviço de internação permitir:

9.1.1.5.1 nos termos da legislação vigente, a presença de 01 (um) acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais, com direito a acomodação e alimentação, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e a Portaria n. 830, de 24 de junho de 1999;

9.1.1.5.2 a visita ao usuário internado, diariamente, respeitando-se a rotina de serviço, com horário de visitas de no mínimo 08 (oito) horas por dia nas unidades de internação, salvo nos casos que justifiquem a redução do horário ou restrição da visita.

9.1.1.6 Entregar ao usuário ou ao seu responsável (quando solicitado), no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório compreendendo:

9.1.1.6.1 Relatório de Alta Hospitalar;

9.1.1.6.2 Relatório de Alta do Serviço de Emergência;

9.1.1.6.3 Relatório de Saída do Ambulatório de Referência ou Hospital Dia.

9.1.1.7 O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: *"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de impostos e contribuições sociais"*.

9.1.1.8 O Relatório de Alta Hospitalar conterá os seguintes dados:

9.1.1.8.1 Nome do paciente;

9.1.1.8.2 Município e Unidade da Federação de residência do paciente;

9.1.1.8.3 Número do Cartão SUS;

9.1.1.8.4 Unidade Básica de Saúde de adscrição - para residentes em Joinville;

9.1.1.8.5 Data da internação;

9.1.1.8.6 Data da alta;

9.1.1.8.7 Motivo da internação;

9.1.1.8.8 Resumo da evolução clínica, incluindo os resultados dos principais exames e procedimentos realizados;

9.1.1.8.9 Tipo de órtese, prótese, materiais e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso.

9.1.1.8.10 Orientação pós alta;

9.1.1.9 O Relatório de Alta Hospitalar será realizado em duas 02 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao paciente e a segunda, anexada ao prontuário do paciente. Na segunda via constará

como recibo da entrega da primeira via a assinatura do paciente, seu representante legal ou de outro a seu rogo, quando da impossibilidade deste.

9.1.1.10 O Relatório de Alta do Serviço de Emergência conterá os seguintes dados:

9.1.1.10.1 Nome do paciente;

9.1.1.10.2 Município e Unidade da Federação de residência do paciente;

9.1.1.10.3 Número do Cartão SUS;

9.1.1.10.4 Unidade Básica de Saúde de adscrição — para residentes em Joinville;

9.1.1.10.5 Data e hora da recepção no Serviço de Emergência;

9.1.1.10.6 Data e hora da alta;

9.1.1.10.7 Motivo do atendimento;

9.1.1.10.8 Procedimentos realizados;

9.1.1.10.9 Orientação pós alta;

9.1.1.11 O Relatório de Saída do Ambulatório de Referência ou Hospital Dia conterá os seguintes dados:

9.1.1.11.1 Nome do paciente;

9.1.1.11.2 Município e Unidade da Federação de residência do paciente;

9.1.1.11.3 Número do Cartão SUS;

9.1.1.11.4 Unidade Básica de Saúde de adscrição - para residentes em Joinville;

9.1.1.11.5 Data e hora da recepção no Ambulatório de Referência;

9.1.1.11.6 Data e hora da saída;

9.1.1.11.7 Procedimentos realizados;

9.1.1.11.8 Orientação pós alta;

9.1.1.12 Justificar ao usuário ou ao seu representante, quando solicitado, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO/FMS** cópia da justificativa da não realização.

9.1.1.13 Implantar e manter serviço de atendimento ao usuário (Ouvidoria) ativo, realizando pesquisa de satisfação do usuário através da aplicação de questionários.

9.1.1.14 Apresentar relatórios à Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC, quando solicitado.

9.1.2 OFERTA DE SERVIÇOS

9.1.2.1 Fixar aviso em local visível de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados.

9.1.2.2 Utilizar timbre do SUS em todos os documentos do SUS emitidos pelo **HOSPITAL** (receituário, fichas de evolução, e demais impressos).

9.1.2.3 Atender as normas técnicas pertinentes aos serviços habilitados, garantindo sua qualidade, independentemente de sua inclusão em Plano de Trabalho específico.

9.1.2.4 Cumprir integralmente as ações e atribuições pactuadas neste convênio e nos Planos de Trabalho anexos.

9.1.2.5 Em caso de suspensão ou interrupção de alguma oferta, o **HOSPITAL** deverá justificar, por escrito, o motivo da não realização do procedimento e apresentar plano de ação contendo prazo para o restabelecimento, estando sujeito ao desconto do repasse mensal.

9.1.2.6 Disponibilizar os recursos necessários para a atenção integral ao paciente internado, incluindo recursos diagnósticos, procedimentos terapêuticos, materiais, sangue e hemoderivados, previstos na Tabela SUS.

9.1.2.7 Fornecer aos pacientes internados aventais, roupa de cama e alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e parenteral;

9.1.2.8 Disponibilizar a infraestrutura necessária à realização das atividades previstas neste Convênio e discriminados nos Planos de Trabalho, garantindo número suficiente de funcionários para manter a capacidade plena do serviço e a qualidade do atendimento.

9.1.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do **HOSPITAL**.

9.1.2.10 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados nos termos do art. 14 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Assegura-se ao **HOSPITAL** o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.1.2.11 Comprometer-se a não extinguir serviços em desenvolvimento na data da assinatura do presente, bem como alterar fluxo, local e quantidade de procedimentos contratados, sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que essas alterações não venham a impactar nos indicadores pactuados nos Planos de Trabalho anexo.

9.1.2.12 Responsabilizar-se pela realização de transporte inter-hospitalar para a realização de

exames e procedimentos em pacientes internados, conforme Deliberação 102/CIB/06.

9.1.2.13 Realizar procedimentos para os quais o **HOSPITAL** esteja habilitado, no prazo fixado pelo juízo, nos casos onde o **MUNICÍPIO/FMS** for intimado judicialmente, auxiliando-o no cumprimento da ordem judicial.

9.1.2.14 Nos casos em que esta demanda resultar em procedimento não previsto nos Planos de Trabalho ou que extrapole seus respectivos tetos físico e financeiro, o **MUNICÍPIO/FMS** comprometer-se-á a efetuar o ressarcimento integral da despesa, respeitando os valores definidos pela Tabela US apresentados nos sistemas de informação SIA/SIH.

9.1.2.15 Responsabilizar-se pelo reagendamento dos pacientes no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cancelamento da agenda de consultas ambulatoriais, sem prejuízo do quantitativo de oferta de consultas mensais pactuadas com o **MUNICÍPIO/FMS**.

9.1.2.16 Aumentar a oferta de procedimentos quando novos serviços forem implementados ou habilitados, sempre que solicitado.

9.1.3 REGULAÇÃO

9.1.3.1 Integrar o **HOSPITAL** às diretrizes do **MUNICÍPIO/FMS**, participando, quando solicitado, dos Grupos Técnicos para elaboração de protocolos clínicos específicos, implementando-os junto ao **HOSPITAL**.

9.1.3.2 Ofertar internações, procedimentos ambulatoriais e consultas médicas respeitando fluxos e normas estabelecidos e pactuados pelas partes.

9.1.3.3 As internações eletivas se condicionam às Diretrizes de Regulação das Centrais de Regulação de Santa Catarina e fluxos definidos entre as Secretaria Estadual da Saúde e o **MUNICÍPIO/FMS** por meio de pactuação e deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, conforme Lei Estadual nº 16.158, de 7 de novembro de 2013.

9.1.3.4 O **HOSPITAL** realizará a solicitação inserindo as informações no SISREG.

9.1.3.5 A Central Regional de Regulação de Internação Hospitalar - CRRIH avaliará, e, após aprovada, gerará o número da AIH, o qual o **HOSPITAL** terá acesso no momento da alta do paciente no SISREG.

9.1.3.6 As internações de emergência ou de urgência independem da apresentação prévia de qualquer documento. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da internação do usuário para o **HOSPITAL** apresentar o Laudo Médico para autorização por Médico Regulador da Central Regional de Regulação de Internação Hospitalar, através do sistema de Informação - SISREG.

9.1.3.7 A Central Regional de Regulação de Internação Hospitalar - CRRIH realizará a avaliação das solicitações de internação, denominada de "urgência e emergência", conforme fluxo interno, autorizando ou não a internação.

9.1.3.8 A Central de Regulação do **MUNICÍPIO/FMS** realizará a inserção das AIH's de cirurgias eletivas no sistema de informação SISREG, e após liberado o mapa cirúrgico pelo **HOSPITAL**, a Central de Regulação de Internação Hospitalar da Macrorregião Norte/Nordeste, realizará a regulação e autorização. Após a autorização e liberação em mapa, a Central de Regulação enviará a AIH ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) do **HOSPITAL** para a programação cirúrgica.

9.1.3.9 Para os procedimentos eletivos ambulatoriais, o **HOSPITAL** respeitará o mesmo fluxo e, após liberação em mapa, a Central de Regulação enviará a AIH ao Núcleo Interno de Regulação (NIR), para a programação cirúrgica.

9.1.3.10 Ofertar a totalidade das consultas no ambulatório de referência através da Central de Regulação do **MUNICÍPIO/FMS**, que distribuirá entre "primeira consulta" e "retorno" conforme avaliação periódica das filas de espera e percentual definido no Plano de Trabalho I - Assistência Ambulatorial.

9.1.3.11 A Central de Regulação de Consultas habilitará o **HOSPITAL** a agendar consultas de retorno dos pacientes para acompanhamento após a alta hospitalar e dos ambulatórios, conforme percentual definido no Plano de Trabalho I - Assistência Ambulatorial.

9.1.3.12 Prestar atendimentos de Urgência e Emergência sem restrições à recepção de pacientes encaminhados conforme Portaria MS/GM n.º 2.048/02 ("vaga zero") sendo referência regional conforme Rede Regional de Urgência e Emergência no Plano Diretor de Regionalização.

9.1.3.13 Realizar acolhimento com classificação de risco utilizando protocolo definido pelo **MUNICÍPIO/FMS** para todos os pacientes atendidos no Serviço de Emergência.

9.1.3.14 Repassar aos familiares dos usuários todas as informações relevantes e orientações necessárias aos cuidados pós-alta do paciente.

9.1.4 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

9.1.4.1 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários nos termos da legislação vigente.

9.1.4.2 Estabelecer fluxo interno de informações sobre usuários, disponibilizando-as em tempo hábil para as demais Unidades de Saúde da Rede envolvidas na assistência concomitante ou pós-alta do paciente em questão, subsidiando a assistência integral, a integração dos serviços, a inserção do usuário na Atenção Básica e a qualificação da contrarreferência.

9.1.4.3 Alimentar, sistemática e rotineiramente, as bases de dados dos componentes de Regulação do **MUNICÍPIO/FMS**, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde

incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, o Sistema de Informações Hospitalares - SIH, o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação aos mesmos.

9.1.4.4 Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de relatórios mensais de faturamento determinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e **MUNICÍPIO/FMS**, principalmente aquelas concernentes ao processamento de AIH, APAC e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT.

9.1.4.5 Apresentar regularmente ao **MUNICÍPIO/FMS** os arquivos mensais do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme normas do Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de cobrança.

9.1.4.6 O arquivo enviado deverá obedecer ao formato padronizado pelo Ministério da Saúde;

9.1.4.7 Enviar relatório mensal dos indicadores do Contrato de Metas (Plano de Trabalho IV) qualitativas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao setor de Controle e Avaliação do **MUNICÍPIO/FMS**.

9.1.4.8 Manter os Boletim de Atendimento de Urgência - BAUs e as fichas dos SADTs, bem como os prontuários dos pacientes, à disposição do **MUNICÍPIO/FMS** para avaliação e controle, respeitando determinações dos códigos de ética das categorias dos profissionais da saúde.

9.1.4.9 Manter atualizado o prontuário único para cada usuário, respeitando as determinações dos Códigos de Ética das categorias dos profissionais de saúde.

9.1.4.10 Cumprir as normas de armazenamento e preservação dos prontuários em consonância com as Resoluções CFM n. 1.821/2007 e 2.218/2018 ou outra que venha a substituir ou suplantá-las.

9.1.4.11 O **HOSPITAL** deverá manter ativas as seguintes Comissões:

9.1.4.11.1 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme determinado pela Lei Federal nº 9.431 de 6 de janeiro de 1997, pelas Portarias MS/GM n. 2.616, de 12 de maio de 1998 e Subseção II, da Seção VIII, Capítulo III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017;

9.1.4.11.2 Comissão de Revisão de Prontuários.

9.1.4.11.3 Comissão de Revisão de Óbitos.

9.1.4.11.4 Comissão de Ética Médica.

9.1.4.11.5 Comissão de Ética de Enfermagem.

9.1.4.11.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

9.1.4.11.7 Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos.

9.1.4.12 Encaminhar relatório, quando solicitado, ao Setor de Regulação do **MUNICÍPIO/FMS** dos pacientes internados contendo: data da internação, leitos disponíveis e leitos impedidos no **HOSPITAL**.

9.1.5 CONTROLE SOCIAL E AUDITORIA

9.1.5.1 Garantir o acesso ao **MUNICÍPIO/FMS**, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria, avaliação e controle, às instalações e documentos do **HOSPITAL**, bem como atender as suas recomendações, solicitações e normatizações suplementares sobre a execução do objeto deste Convênio.

9.1.5.2 Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS.

9.1.5.3 Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste convênio no **HOSPITAL**.

9.1.6 CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1.6.1 O presente Convênio será avaliado pela Área de Controle e Avaliação e Auditoria do **MUNICÍPIO/FMS** e seu relatório apresentado à Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC.

9.1.6.2 A Comissão de Fiscalização deverá conter no mínimo: 03 (três) representantes da Área de Controle e Avaliação, 02 (dois) representante da Área de Regulação.

9.1.6.3 A Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC será constituída, através de nomeação por ato específico do Secretário Municipal da Saúde e deverá conter no mínimo: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Município, do **HOSPITAL** e do Conselho Municipal de Saúde.

9.1.6.4 Aos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC caberá manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio e realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio;

9.1.6.5 O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 50% (cinquenta por cento) de representantes efetivos das instituições.

9.1.6.6 Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

9.1.6.7 A Comissão de Fiscalização será constituída por meio de nomeação de ato específico do Secretário Municipal da Saúde e será composta:

- a) 03 (três) representantes do Setor de Controle e Avaliação;
- b) 02 (dois) representantes do Setor de Regulação.

9.1.6.8 Os servidores designados na alínea "a" serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

9.1.6.8.1 Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada; Apurar os valores repassados para a convenente; Atestar a produção, em conformidade com as especificações dos planos de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

9.1.6.9 Os servidores designados nas alíneas "b" serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

9.1.6.9.1 Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada; Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Plano de Trabalho e notificando o **HOSPITAL**, quando for o caso.

9.1.7 DO ATESTO

9.1.7.1 O **HOSPITAL** apresentará mensalmente ao **MUNICÍPIO/FMS** os documentos referentes às atividades objeto deste Convênio, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.7.2 O **MUNICÍPIO/FMS** realizará mensalmente a avaliação dos Planos de Trabalho do mês anterior prestando o repasse conforme o seu cálculo.

9.2 O MUNICÍPIO/FMS fica responsável por:

9.2.1 Avaliar mensalmente os Planos de Trabalho, apurando os valores financeiros a serem repassados ao **HOSPITAL**.

9.2.2 Acatar o parecer da Comissão de Acompanhamento e Controle, quando houver divergências, quanto a análise dos Planos de Trabalho, procedendo aos ajustes.

9.2.3 Repassar verbas pactuadas neste Convênio para operacionalização e manutenção dos objetos dos Planos de Trabalho anexos.

9.2.4 Elaborar proposta de Plano Operativo Anual a serem pactuados com o **HOSPITAL** com base nas necessidades da população do município, população referenciada e Termos de Compromisso de Garantia de Acesso, respeitando as pactuações já acordadas.

9.2.5 Auditar, conforme cronograma estabelecido pelo **MUNICÍPIO/FMS**, e analisar os procedimentos realizados pelo **HOSPITAL**, em consonância com as Normas do DENASUS, com vistas à avaliação dos serviços conveniados, e emissão de parecer anual, sem prejuízo das auditorias extraordinárias que poderão ser realizadas a qualquer momento pelo **MUNICÍPIO/FMS**.

9.2.6 Estabelecer, implantar e manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos neste Convênio e seus anexos.

9.2.7 Disponibilizar acesso aos componentes informatizados do **MUNICÍPIO/FMS**, inclusive capacitando os funcionários do **HOSPITAL** para a correta utilização deste serviço.

9.2.8 Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES baseando-se nos dados formalmente encaminhados pelo **HOSPITAL**.

9.2.9 Disponibilizar, por meio da Gerência de Regulação e agenda do **HOSPITAL**, atendimento regionalizado, garantindo o acesso dos usuários referenciados para Joinville, conforme procedimentos e quantitativos pactuados.

9.2.10 Avaliar as comunicações de impedimento de atendimento, quanto ao abono da avaliação no cumprimento da meta dos específicos Planos de Trabalho.

9.2.11 Exigir a prestação de contas dos recursos liberados, examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais.

9.2.12 Cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.2.13 Os setores discriminados ficam responsáveis por:

9.2.14 Ao Setor de Contabilidade:

9.2.14.1 Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada;

9.2.14.2 Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos que tiver conhecimento e contrariem Cláusulas do Convênio ou estejam desconformes com a lei;

9.2.14.3 Realizar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como propor as sanções aplicáveis;

9.2.14.4 Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao Convênio ou legislação.

9.2.15 Ao Setor de Convênios:

9.2.15.1 Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada;

9.2.15.2 Requerer documentação à conveniada e dar o devido andamento;

9.2.15.3 Manter, requerer e elaborar as minutas dos termos de convênios e seus respectivos aditivos, controlando o prazo de vigência;

9.2.15.4 Notificar a conveniada das irregularidades que tiver conhecimento, dando prazo para esclarecimentos e solicitar sanções administrativas, quando for o caso, em conjunto com os demais membros.

9.2.16 Ao Setor de Regulação:

9.2.16.1 Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada;

9.2.16.2 Informar, por escrito, ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos que tiver conhecimento e contrariem o convênio ou estejam desconformes com a lei;

9.2.16.3 Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do Convênio;

9.2.16.4 Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao convênio;

9.2.16.5 Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Planos de Trabalho e notificando a conveniente, quando for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Compete ao **HOSPITAL** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

10.2 Na prestação de contas mensal o **HOSPITAL**, deverá observar as regras e exigências descritas conforme as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nºs 13/2012 e 14/2012, bem como no Decreto Municipal nº 45.107/2021, de 21 de dezembro de 2021.

10.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada através da aba Autoserviço do sítio da Prefeitura de Joinville, mediante o serviço de Req. Prestação de Contas - Parceria no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela.

10.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

10.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

10.6 A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

CLÁUSULA ONZE – DOS ENCARGOS

11.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do **HOSPITAL**, de colaboradores não vinculados à execução do objeto pactuado neste Convênio e de possíveis ações trabalhistas.

11.2 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio permanecerão subordinados ao **HOSPITAL** ao qual estejam vinculados.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

12.1.1 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

12.1.2 A rescisão deste Convênio, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/FMS** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de descumprimento das obrigações deste Convênio pelo **HOSPITAL** serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa de até 200 (duzentos) UPM'S - Unidade Padrão Municipal;

13.1.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **HOSPITAL** ressarcir o **MUNICÍPIO/FMS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

15.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Convênio, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Fundo Municipal de Saúde de Joinville			CNPJ 08.184.821/0001-37	
Endereço Rua Doutor João Colín, 2.719 – Santo Antônio				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.218-035	DDD Telefone (47) 3481-5110	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Andrei Popovski Kolaceke			CPF 064.154.449-99	
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 5.319.845 – SESP/SC		Cargo/ Função Secretário Municipal da Saúde		
Órgão / Entidade Proponente Instituição Bethesda - Hospital Bethesda			CNPJ 84.712.983/0001-89	
Endereço Rua Conselheiro Pedreira, 624, Pirabeiraba				
E-mail: diretoria executiva@bethesda.org.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.239-200	DDD / Telefone (47) 3121-5400	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Valmir Sebastião Brúske			CPF 311.927.349-04	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 647.783 - SESP/SC			Função Presidente	
Endereço Rua Presidente Vargas, 69 - Pirabeiraba - Joinville/SC			CEP 89239-080	

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
Instituição Bethesda - Hospital Bethesda	Início – Após assinatura	Término – 60 Meses após assinatura
Objeto: O presente Convênio tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, buscando contribuir na garantia da atenção integral à saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, e, contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários.		
Justificativa: O Fundo Municipal de Saúde manteve durante o período de outubro/2017 à outubro/2018 o Termo de Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017/PMJ , e mantém desde 2018 o Convênio de Assistência Saúde nº 059/2018/PMJ, autorizado pela Lei Ordinária nº 8.448/2017, com o objetivo de integrar a Instituição Bethesda no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, contribuindo na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes abrangidos conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, como, também, contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral dos usuários. Tais contratações auxiliarão consideravelmente na diminuição da fila de espera, existente no município com a realização de aproximadamente de 34 mil procedimentos/mês, auxiliando no cumprimento mensal da demanda do município e na diminuição das filas de espera.		

3 – Metas de Execução

O valor anual estimado para a execução do presente importa em R\$ 62.636.103,72 (sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e três reais e setenta e dois centavos) sendo o equivalente a R\$ 5.219.675,31 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais que serão repassados ao **HOSPITAL**, conforme:

PLANO DE TRABALHO	VALORES MENSAIS R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	R\$ 458.069,02	R\$ 274.841,42
II – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	R\$ 348.632,03	R\$ 209.179,22
III – HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	R\$ 299.908,34	R\$ 299.908,34
IV – CONTRATOS DE METAS QUALITATIVAS	R\$ -	R\$ 807.276,04
V - FAEC	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VI – P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 1	R\$ 360.961,06	R\$ 216.576,63
P.A. PRONTO ATENDIMENTO - item 2	R\$ 1.514.939,00	R\$ 1.514.939,00
VII – POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 804.528,00	R\$ 482.716,80
VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 116.025,23	R\$ 116.025,23
IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	R\$ 46.000,00	R\$ 27.600,00
X - COVID-19/SRAG	R\$ 183.159,80	R\$ 183.159,80
XI - COVID-19/Habilitação de Leitos	R\$ 1.077.452,83	R\$ 1.077.452,83
TOTAL:	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Meta 01	Os valores repassados poderão ser utilizados para o custeio de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou outros serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), conforme detalhamento de grupo estabelecido no anexo da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional ou outra que a venha alterar/substituir.	60	R\$ 5.219.675,31	R\$ 313.180.158,60

5 - Cronograma de Desembolso

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31
Meta	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
2	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31
Meta	25º Mês	26º Mês	27º Mês	28º Mês	29º Mês	30º Mês	31º Mês	32º Mês	33º Mês	34º Mês	35º Mês	36º Mês
3	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31
Meta	37º Mês	38º Mês	39º Mês	40º Mês	41º Mês	42º Mês	43º Mês	44º Mês	45º Mês	46º Mês	47º Mês	48º Mês
4	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31
Meta	49º Mês	50º Mês	51º Mês	52º Mês	53º Mês	54º Mês	55º Mês	56º Mês	57º Mês	58º Mês	59º Mês	60º Mês
5	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31	R\$ 5.219.675,31

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO Nº. I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade (PPI Ambulatorial), conforme Deliberação CIB 200/16 e em seus anexos, ou outra que a venha a substituir ou complementar, além de contratualização estabelecida por meio do presente instrumento entre o **MUNICÍPIO/FMS (Fundo Municipal de Saúde)** e o **HOSPITAL**.

II - Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos especificados na Deliberação CIB 200/16, Anexo XII (Procedimentos de Urgência e Emergência) e no Teto Financeiro Mensal da PPI Ambulatorial, também anexo da referida Deliberação, além de recursos próprios que o município venha alocar conforme sua capacidade de financiamento.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho IV.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em itens, conforme descrito a seguir, contendo as metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado.

Para apuração dos resultados alcançados no Plano de Trabalho será utilizada a base de dados municipal do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) referente à apresentação do mês findo.

PLANO DE TRABALHO I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL				
ITEM	PROCEDIMENTO	CORRESPONDÊNCIA	META FÍSICA/MÊS	VALOR FINANCEIRO/MÊS
1	Coleta de material com finalidade Diagnóstica 'biópsias e punções', e inclui coletas.	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 01 'coleta de material', inclui a coleta de material para exame laboratorial, procedimento 0201020041	632	R\$ 16.324,56
2	Diagnóstico em Laboratório Clínico (U/E 3000 + 800 AMB + 1.683 PRÉ-OPERATÓRIO)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 02 'diagnóstico em laboratório clínico', modalidade Ambulatorial. Códigos do Pré-operatório - (02.02.02.002-9, 02.02.02.007-0, 02.02.02.013-4, 02.02.02.014-2, 02.02.01.069-4, 02.02.02.038-0, 02.02.01.047-3 e 02.02.01.031-7)	5.483	R\$ 16.583,96
3	Diagnóstico por Anatomia Patológica	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 03 'diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia'	513	R\$ 20.920,14
4	Diagnóstico por Radiologia - SIMPLES (2.650 REGSMS +600 U/E + 150 AMB)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 04 'diagnóstico por radiologia'	3.400	R\$ 29.156,58
5	Diagnóstico por Radiologia - SIMPLES (PRE-OPERATÓRIO)	(SIA) procedimento 02.04.03.015-3 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	400	R\$ 3.430,19
6	Diagnóstico por Ultrassonografia (700 REGSMS + 20 U/E+ 200 AMB)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 05 'diagnóstico por Ultrassonografia'	920	R\$ 14.531,92
7	Diagnóstico por Ultrassonografia (40 PRE-OPERATÓRIO + 40 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	80	R\$ 3.195,20
8	Tomografia (U/E 40 + 10 AMB + 250 REGSMS - inclui com ou sem contraste e sem anestesia/sedação)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 06 'diagnóstico por Tomografia'	300	R\$ 31.185,00
9	Tomografia (30 REGSMS - inclui com ou sem contraste e com anestesia/sedação)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 06 'diagnóstico por Tomografia'	30	R\$ 3.118,50
10	Ressonância Magnética (U/E 5 + 5 AMB + 240 REGSMS- inclui com ou sem contraste e sem anestesia/sedação)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 07 'diagnóstico por Ressonância Magnética'	250	R\$ 67.187,50
11	Ressonância Magnética (30 REGSMS- inclui com ou sem contraste e com anestesia/sedação)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 07 'diagnóstico por Ressonância Magnética'	30	R\$ 8.062,50
12	Diagnóstico por endoscopia (200 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.09.01.003-7	200	R\$ 9.632,00
13	Diagnóstico por colonoscopia (160 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.09.01.002-9	160	R\$ 18.025,60
14	Electrocardiograma (230 U/E + 120 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.11.02.003-6	350	R\$ 1.802,50
15	Electrocardiograma (Pré Operatório)	(SIA) procedimento 02.11.02.003-6	400	R\$ 2.060,00
16	Eletroneuromiografia (30 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.11.05.008-3 (Procedimento por membro)	30	R\$ 810,00
17	Acolhimento com Classificação de Risco	(SIA) procedimento 03.01.06.011-8	4.040	R\$ -
18	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (U/E)	(SIA) procedimento 03.01.06.006-1 e (SIA) procedimento 03.01.06.010-0	4.000	R\$ 48.000,00
19	Atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada (U/E)	(SIA) procedimento 03.01.06.002-9	1.480	R\$ 18.455,60
20	Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual	(SIA) 03.01.04.005-2 Atendimento multiprofissional para atenção às pessoas em situação de violência sexual	5	R\$ 500,00
21	Ações executadas por profissional de enfermagem	(SIA) grupo 03; procedimentos clínicos; subgrupo 01 Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; forma de organização 10 Atendimentos de Enfermagem (em geral) e (SIA) procedimentos sem valor como Glicemia Capilar	3.055	R\$ 1.924,65
22	Consulta com psicólogo, nutricionista, assistente social e terapeuta ocupacional,	(SIA) procedimento 03.01.01.004-8, CBO 251520, 223710, 251605, 223905, 253505,	50	R\$ 315,00

	enfermeiro, farmacêutico, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.	223405, 223810 e 223605		212,00
23	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes pós alta (Sessões)	(SIA) procedimento - Códigos. 0302040021, 0302060014, 0302060030	40	R\$ 186,80
24	Consulta Ginecologista Obstetra (160 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225250	160	R\$ 1.600,00
25	Consulta Anestesiologista (Pré-Operatório)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2	400	R\$ 4.000,00
26	Consulta Ortopedia e Traumatologia (340 REGSMS) e (20 para os procedimentos de Alta Complexidade)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225270	360	R\$ 3.600,00
27	Consulta Clínico e Cirurgia Geral (400 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225225, 225125, 225240	400	R\$ 4.000,00
28	Procedimentos Cirúrgicos (3600 VAGAS REGSMS)	(SIA) grupo 04 procedimentos cirúrgicos; subgrupo 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 (exceto procedimento 0409040240), 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	3.600	R\$ 63.575,35
29	Vasectomia (80 REDE)	(SIA) procedimeto 04.09.04.024-0, APAC, CBO 225225 e 225285	80	R\$ 24.517,60
30	Consulta Cirurgia Vascular (59 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225203	59	R\$ 590,00
31	Consulta Otorrinolaringologista (50 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225204	50	R\$ 500,00
32	Consulta Urologista (50 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225205	50	R\$ 500,00
33	Consulta Cardiologia (50 REGSMS + 100 AMB)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225120	150	R\$ 1.500,00
34	Consulta Gastroenterologista (100 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225165	100	R\$ 1.000,00
35	Consulta Proctologista (100 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225280	100	R\$ 1.000,00
36	Consulta Cabeça e Pescoço (100 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.01.01.007-2, CBO 225215	100	R\$ 1.000,00
37	Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (U/E e AMB)	(SIA) grupo 03 'Procedimentos clínicos', subgrupo 03 'Tratamentos clínicos (outras especialidades), Forma organizacional '09 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo"	40	R\$ 5.199,87
38	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (UNILATERAL) (100 REGSMS)	(SIA) procedimento Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)- 03.09.07.001-5	100	R\$ 30.078,00
	TOTAL		31.597	R\$ 458.069,02

NOTA: O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada em cada um dos seus itens em relação às respectivas metas. Poderá haver compensação financeira entre os itens do mesmo Plano de Trabalho, limitando-se o Teto Financeiro do Plano de Trabalho.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO II - *ASSISTÊNCIA HOSPITALAR*

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Hospitalar de Média Complexidade (PPI Hospitalar MC), conforme Deliberação CIB 200/16, em seu Anexo XIX, ou outra que a venha a substituir ou suplementar, bem como outras pactuações referentes a procedimentos da modalidade hospitalar não compreendidos nos demais Planos de Trabalho do presente Convênio. Este plano de trabalho será avaliado conforme as metas e fontes de informação.

II - Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados na PPI Hospitalar MC, conforme anexo XIX da Deliberação CIB 200 de 26 de outubro de 2016 ou outra que a venha a substituir ou suplementar.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como "Teto

Financeiro' do Plano de Trabalho IV.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em itens, conforme descrito a seguir, contendo as metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado.

Para apuração dos resultados alcançados será utilizada a base de dados municipal do Sistema de Informações Hospitalares (SIH) referente à apresentação do mês findo.

Ao aderir aos mutirões de cirurgia o hospital deverá atentar-se ao cumprimento do plano de trabalho, pois a alocação dos recursos financeiros é realizada a partir da série histórica de produção "EXCLUINDO" os mutirões.

PLANO DE TRABALHO Nº II - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
ITEM	TIPO/ PROCEDIMENTO	CORRESPONDÊNCIA	META FÍSICA/ MÊS	VALOR FINANCEIRO/ MÊS
1	1.Procedimentos Cirúrgicos	0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 138.632,03
		0402 Cirurgias de Glândulas Endócrinas	1	
		0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	1	
		0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	
		0406 Cirurgia do aparelho circulatório	5	
		0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	15	
		0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	10	
		0409 Cirurgia do aparelho geniturinário (como: Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com ou sem Amputação de Colo, Histerectomia por Via Vaginal, Histerectomia com Anexectomia Uni/Bilateral e Histerectomia Total, Laqueadura Tubária, Ooforectomia/Ooforoplastia, Tratamento cirúrgico da incontinência urinária por via vaginal, Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo uterino, Nefrolitotomia percutânea, ureterolitotomia, prostatectomia suprapúbica, ressecção endoscópica de próstata, postectomia, tratamento cirúrgico de hidrocele e tratamento cirúrgico de varicocele, Colectectomia e Colectectomia Videolaparoscópica, dentre outras)	30	
		0412 Cirurgia torácica	2	
		0414 Bucomaxilofacial - 0414820413 Tratamento odontológico com necessidades especiais (10 procedimentos), conforme Deliberação 289/CIB/2017	2	
	0415 Outras cirurgias	19		
2	2.Internações Clínicas	(SIH) grupo 03 (AIH'S)	140	R\$ 210.000,00
		TOTAL	231	R\$ 348.632,03

NOTA 1: O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada em cada um dos seus itens em relação às respectivas metas, com exceção dos procedimentos com diárias de UTI, que será considerada a produção apresentada, até a habilitação junto ao Ministério da Saúde. Quando a oferta de serviços de um item ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% deste item, em conformidade com o limite de teto financeiro. Em situações excepcionais com suspensão de parte dos atendimentos e previstas em normas expedidas pelas Gestões Municipal, Estadual ou Federal, o teto financeiro de um item poderá ser aplicado em outro.

NOTA 2: Quando não houver demanda para algum grupo de procedimento, poderá haver remanejamento financeiro entre as metas mensais.

NOTA 3: Nos itens 1 e 2 estão previstos 10 leitos de UTI Adulto para utilização e faturamento de diárias de UTI adulto, caso o paciente necessite.

NOTA 4: O município aguarda habilitação dos leitos de UTI do Hospital Bethesda pelo Ministério da Saúde. Enquanto os leitos não estiverem habilitados, as diárias de UTI deverão ser apresentadas por meio de relatório mensal devidamente assinado pelo diretor executivo e diretor técnico contendo as iniciais do nome do paciente, número da AIH e número de diárias de leito de UTI. O relatório deverá ser encaminhado junto com a produção. Quando o **HOSPITAL** for habilitado pelo Ministério da Saúde, o **HOSPITAL** deverá apresentar as diárias no Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO III - HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através do Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Termo de Pactuação da Rede), sendo avaliado e financiado conforme descrito adiante.

O presente Plano de Trabalho é detalhado em conformidade com a descrição da tipologia dos Pontos de Atenção, disposta na Portaria de Consolidação MS/GM nº 003/2017, TÍTULO IX - Da

Organização dos Cuidados Prolongados para Retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS, a qual organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, e Portaria de Consolidação MS/GM nº 003/2017, CAPÍTULO II, Seção - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a qual estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados especificamente no Termo de Pactuação da Rede de Urgência e Emergência como Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 003/2017, TÍTULO XI- Da Organização dos Cuidados Prolongados para Retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em componentes, conforme descrito a seguir, sendo essas transcrições subtraídas da Portaria de Consolidação MS/GM nº 003/2017, TÍTULO XI, CAPÍTULO I, Art. 155.

Para apuração dos resultados alcançados em cada componente será utilizada a auditoria operacional sistemática ou denúncia, realizada por órgão do Sistema Nacional de Auditoria, inclusive seu componente municipal.

Tipologia	Unidade de Cuidados Prolongados
Critérios de qualificação	<p>Os Cuidados Prolongados têm como finalidade:</p> <p>I - desenvolver um sistema diferenciado de cuidados por meio da introdução de intervenções inovadoras e adaptadas às novas necessidades sociodemográficas e epidemiológicas da população;</p> <p>II - garantir o acolhimento, acessibilidade e humanização do cuidado ao usuário;</p> <p>III - reabilitar o usuário, de forma parcial ou total, e possibilitar a continuidade do cuidado com intervenções terapêuticas que permitam o restabelecimento de suas funções e atividades, promovendo autonomia e independência funcional, bem como a recuperação de suas sequelas;</p> <p>IV - avaliar, de forma global, por meio de atuação multidisciplinar integrada, as necessidades do usuário, considerando sua situação de dependência e os seus objetivos de funcionalidade e autonomia definidos periodicamente;</p> <p>V - incentivar e apoiar a adaptação dos usuários à incapacidade e aprendizagem do autocuidado;</p> <p>VI - acompanhar o usuário em situação de dependência por meio de Plano Terapêutico, especialmente, quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, devendo ser o resultado da discussão de caso em equipe, com vistas ao seu retorno ao domicílio;</p> <p>VII - promover a continuidade do acompanhamento do usuário após a alta hospitalar, de forma a possibilitar a revisão de diagnóstico, a reavaliação de riscos e a adequação de condutas entre os especialistas envolvidos;</p> <p>VIII - apoiar a manutenção da capacidade funcional do usuário, garantindo os cuidados terapêuticos e o apoio psicossocial necessários, com o intuito de promover a independência funcional e a autonomia;</p> <p>IX - orientar e apoiar os familiares e cuidadores, em parceria com a atenção básica, inclusive atenção domiciliar, para manutenção e responsabilização do cuidado em uma construção progressiva de autonomia e retorno ao convívio social;</p> <p>X - buscar a integralidade da assistência atuando de forma articulada às demais equipes de atenção à saúde atuantes no território;</p> <p>XI - diminuir a ocupação inadequada de leitos de urgência e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI);</p> <p>XII - reduzir as internações recorrentes ocasionadas por agravamento de quadro clínico dos usuários em regime de atenção domiciliar; e</p> <p>XIII - aumentar a rotatividade dos leitos de retaguarda clínica para quadros agudos e crônicos reagudizados.</p>
Recursos Humanos	<p>As UCP deverão contar com uma equipe multiprofissional para cada módulo com quinze a vinte e cinco leitos, com as seguintes composição e carga horária mínimas de trabalho dos respectivos profissionais:</p> <p>I - médico: vinte horas semanais distribuídas de forma horizontal, de segunda a sexta-feira;</p> <p>II - enfermeiro: sessenta horas semanais;</p> <p>III - técnico de enfermagem: no mínimo um técnico para cada cinco usuários hospitalizados, disponível nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana;</p> <p>IV - assistente social: vinte horas semanais;</p> <p>V - fisioterapeuta: sessenta horas semanais;</p> <p>VI - psicólogo: vinte horas semanais; e</p> <p>VII - fonoaudiólogo: trinta horas semanais.</p> <p>Parágrafo único. Os usuários das UCP de que trata este artigo deverão contar com acesso a outras especialidades médicas, quando necessário.</p>
Recursos tecnológicos	<p>Possuir, no mínimo, cinquenta leitos cadastrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com a seguinte estrutura mínima própria ou referenciada:</p> <p>a) serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, contando com laboratório de análises clínicas e serviço de radiologia com funcionamento ininterrupto, nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana;</p> <p>b) assistência nutricional;</p> <p>c) assistência farmacêutica;</p> <p>d) assistência odontológica; e</p> <p>e) terapia ocupacional; e</p> <p>II - garantir acesso, no próprio estabelecimento hospitalar ou em outro, com acesso formalizado, a todos os serviços necessários à complexidade do quadro clínico dos usuários.</p>
Perfil do paciente	<p>Usuário em situação clínica estável cujo quadro clínico apresente uma das seguintes características: I - recuperação de um processo agudo e/ou recorrência de um processo crônico; II - necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico; ou III - dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total. Além de apresentar pelo menos uma das características descritas acima, o usuário elegível para ser admitido em UCP deverá se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações clínicas: I - usuários em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica; II - usuários submetidos a antibioticoterapia venosa prolongada, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos; III - usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico-funcional; IV - usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM); V - usuários traqueostomizados em fase de decanulação; VI - usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV; VII - usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparostomia; VIII - usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade; IX - usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; Ou X - usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva. § 2º Quando houver retaguarda de atenção domiciliar no território, deverá ser realizada avaliação prévia e sistemática quanto à elegibilidade do usuário, garantindo-se a desospitalização em tempo oportuno.</p>

Tipologia	Hospital de Retaguarda
Critérios de qualificação	Enfermarias clínicas de retaguarda - Capacidade para o atendimento de pacientes provenientes das portas de entrada da RUE, com cuidados de baixa densidade tecnológica e alto adensamento de cuidado. Estabelecimento e adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos; implantação de mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos; articulação com os Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde, quando couber; garantia do desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação. submissão da enfermaria clínica à auditoria do gestor local; regulação integral pelas Centrais de Regulação de Leitos. Grupo para unificar Protocolos Clínicos (padronização de medicamentos e antimicrobianos); Grupo para trabalhar a PNH; Definição da coleta de culturas nos PAs.
Perfil do paciente	Diagnóstico definido para tratamento clínico; Pacientes estáveis clinicamente; Sem previsão para medida invasivas; Sem previsão para uso de drogas vasoativas; Abscesso não cirúrgico com necessidade de antibioticoterapia; Acidente ofídico; Anemia nutricional; Cirrose hepática (doenças do fígado) sem sinais e sintomas de hemorragia; Crise asmática; Desidratação; Desnutrição; Diabetes descompensada; DPOC; Entero-infecções; Gastrite-duodenite; Hipertensão arterial; Infecções de vias áreas superiores; Insuficiência cardíaca; Intercorrências clínica de paciente oncológico; Pielonefrites; Pneumonias ou influenza; Polineuropatias; Tromboflebite de membros inferiores; Úlcera de perna. Encaminhar junto ao paciente a prescrição médica do dia; exames de diagnóstico e imagem e evolução médica e de enfermagem; Sumário de alta e plano terapêutico; Última prescrição médica.
Recursos Humanos	Equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com o porte da enfermaria clínica de retaguarda, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana; organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontuário único, compartilhado por toda a equipe; garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos. Será beneficiado com o tratamento interdisciplinar.
Recursos tecnológicos	Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos; Rx móvel e ou convencional; Eletrocardiografia, Exames de patologia clínicas; Leitos cabeceira 45°; Bomba infusão p/ dieta; Colchão piramidal (casca de ovo); Carro de emergência; Acesso: Nutrição Enteral.

PLANO DE TRABALHO III - Detalhamento dos Recursos dos Planos de Ação da Rede			
Rede de Atenção as Urgências (Deliberação Nº 248/CIB/2018 - aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência, da Macrorregião Planalto Norte / Nordeste.			
Serviços	Físico	Financeiro/Anual	MÊS
AMPLIACAO DE ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA (Portaria MS/GM Nº 822 de 25 de abril de 2016 e Portaria MS/GM nº 2.836 de 31 de outubro de 2019)	14	1.303.050,00	108.587,50
QUALIFICACAO DE ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA (Portaria MS/GM Nº 822 de 25 de abril de 2016)	14	868.700,00	72.391,67
UNIDADES DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS - UCP (Portaria MS/GM Nº 1.800 de 26 de agosto de 2014)	20	1.427.150,00	118.929,17
Total dos Recursos dos Planos da Rede: Rede de Atenção as Urgências		3.598.900,00	299.908,34

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO IV - *METAS QUALITATIVAS*

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos de aperfeiçoamento da qualidade da assistência e da gestão, pactuados entre o **HOSPITAL** e o **MUNICÍPIO/FMS** por meio do presente instrumento, sendo avaliado conforme indicadores, metas, pontos e fontes de informação e financiada conforme recursos descritos adiante.

O detalhamento deste Plano de Trabalho é aqui denominado 'componente'.

II - Financiamento

O **HOSPITAL** fará jus ao repasse proporcional ao número de pontos alcançado na avaliação, conforme descrito no Convênio.

O Teto Financeiro do presente Plano de Trabalho corresponde a quarenta por cento (40%) dos repasses ao **MUNICÍPIO/FMS** em correspondentes aos Planos de Trabalho **I, II, VI, VII e IX**.

Os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/FMS** ao **HOSPITAL** correspondente ao Plano de Trabalho IV, 'Contrato de Metas Qualitativas', será proporcional ao total de pontos atribuídos ao cumprimento das metas pactuadas conforme descrito abaixo:

- o cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 100% do Teto Financeiro;
- o cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 90% do Teto Financeiro;
- o cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 80% do Teto Financeiro;
- quando o cumprimento for inferior a 70% das metas qualitativas pactuadas não haverá repasse.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em 16 componentes, divididos em 5 (cinco) títulos, conforme descrito a seguir quanto a indicadores, descritivo do indicador, metas, pontos, responsável pela informação e fonte da informação. Os pontos de cada componente serão atribuídos apenas quando do cumprimento da meta.

O total máximo de pontos apurável é 100 (cem). O componente 11 apresenta mais de uma

pontuação referente ao escalonamento da meta, não sendo assim sujeitas a acumulação dentro do componente, devendo, sim, ser computado pontuação correspondente a maior meta alcançada no componente.

O **HOSPITAL** deverá enviar o relatório mensal dos indicadores até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

A não apresentação pelo **HOSPITAL** dos documentos expressos nos componentes 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e Projeto de Educação Permanente dos funcionários, prejudicará a avaliação do respectivo componente e implicará em zero ponto.

A não apresentação pelo **MUNICÍPIO/FMS** dos documentos expressos nos componentes 4, 5, 6, 7, 9 e 15 prejudicará a avaliação do componente e implicará em pontuação máxima para os mesmos.

A avaliação e pontuação deste plano de trabalho será realizada em conjunto com um auditor médico do **MUNICÍPIO/FMS** designado na portaria da Comissão de Acompanhamento do Convênio.

PLANO DE TRABALHO IV - METAS QUALITATIVAS					
COMPONENTE	DESCRIÇÃO	FONTE E RESPONSÁVEL	METAS	PONTOS MÁXIMOS	
QUALIDADE DO SERVIÇO					
1	Atuação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Relatório mensal em formato padronizado pela SMS, contendo todos os seguintes itens: # plano de ação para a redução os índices de infecção; # cópia das atas das reuniões e # indicadores: a) Distribuição topográfica das infecções; b) Taxa de infecção em cirurgia por grau de contaminação; c) Taxa de infecção hospitalar e por procedimento : Setores de Internação; d) Taxa de pacientes com infecção hospitalar : Setores de Internação; e) Taxa de infecção por topografia cirúrgica, grau de contaminação e sítio; f) Taxa global de infecção; g) Perfil de sensibilidade microbiológica geral - periodicidade mensal; h) Distribuição microbiológica por sítio - periodicidade mensal.	Hospital Bethesda, Relatório da CCIH	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	8
2	Atuação da Comissão de Revisão de Óbitos	Relatório mensal da revisão de todos os óbitos ocorridos no período, contendo: a) análise consolidada das causas básicas e intervenientes dos óbitos; b) quantidade de óbitos analisados pelo pleno da Comissão de Revisão de Óbitos; c) medidas adotadas e recomendadas pela Comissão de Revisão de Óbitos; A revisão do prontuário compreenderá a avaliação inicial de um (01) médico revisor, que poderá indicar ou não a análise pelo pleno Comissão de Revisão de Óbito;	Hospital Bethesda, Relatório da Comissão de Revisão de Óbitos	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	5
3	Atuação da Comissão de Revisão de Prontuários	Relatório mensal da análise de amostra de 5% dos prontuários com alta no mês de referência (no mínimo 30), contendo: a) análise do registro das internações; b) medidas recomendadas e medidas adotadas	Hospital Bethesda, Relatório da Comissão de Revisão de Prontuários	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	5
4	Tempo médio de permanência hospitalar Clínico	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo número de AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação). Não considerar no cálculo as intimações de cuidados prolongados/longa permanência.	SMS/GACAS, por mês de apresentação, Leitos Clínicos, Retaguarda	Menor ou igual a 10 dias	3
5	Tempo médio de permanência hospitalar Cirúrgico	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo número de AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação). Não considerar no cálculo as intimações de cuidados prolongados/longa permanência (Tabular por tipo de AIH para descontar estes leitos do cálculo)	SMS/GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação, Leitos Cirúrgicos	Menor ou igual a 7 dias	6
6	Taxa de ocupação hospitalar cirúrgica	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo produto do número de leitos cadastrados no CNES (no mesmo mês e descontado os complementares) pelo número de dias no mesmo mês	SMS/GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação SMS/GACAS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) acesso on line	Entre 80% e 95% - FÓRMULA: (Dias de Perman. /Leitos/ dias no período = taxa ocup.Hosp.(TOH)	6
			SMS/GACAS, Sistema de Informação		

7	Taxa de ocupação hospitalar clínico	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo produto do número de leitos cadastrados no CNES (no mesmo mês e descontado os complementares) pelo número de dias no mesmo mês	Internação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação SMS/GACAS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) acesso on line	Mínima de 85%	3
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA					
8	Classificação de Risco no Serviço segundo o Protocolo de Manchester	Proporção dos usuários atendidos no Serviço de Emergência classificados conforme o protocolo, documentado através de Relatório mensal da auditoria interna, no formato e atendendo aos requisitos definidos pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.	Hospital Bethesda, Relatório da Auditoria Interna do Protocolo de Manchester	95% ou mais dos pacientes classificados	8
9	Acolhimento dos casos de emergência em vaga zero pelo SAMU	Proporção de encaminhamentos do SAMU ao HOSPITAL acolhidos pelo HOSPITAL, documentado através de Relatório mensal do SAMU	SAMU, Relatório de Alterações	100% dos encaminhamentos acolhidos. As negativas do Hospital deverão ser justificadas e encaminhadas para avaliação da Comissão	8
HUMANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO					
10	Atuação da Ouvidoria	Relatório mensal da Ouvidoria do HOSPITAL contendo todos os seguintes itens: a) número de ocorrências registradas por tipo procedência e tipo de queixa b) providências adotadas	Hospital Bethesda, Relatório da Ouvidoria	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	7
11	Satisfação do usuário atendido	Relatório mensal de Avaliação da Satisfação dos Usuários: 1. compreendendo o Serviço de Emergência/Pronto Atendimento e Internação Hospitalar; 2. instrumento com perguntas objetivas desenvolvido pela Instituição;	Hospital Bethesda, Relatório da Pesquisa de Satisfação do Usuário	50% ou mais de avaliação Boa ou Excelente	2
				60% ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com a meta anterior)	3
				70% ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com as metas anteriores)	4
				80% ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com as metas anteriores)	6
12	Qualificação do processo de alta do usuário	Apresentar Projeto de Capacitação do usuário e/ou seu cuidador, a fim de que lhes sejam repassadas todas as informações relevantes sobre tratamento, reabilitação, prevenção e promoção dos agravos em todas as unidades assistenciais, destacadamente na Internação e Centro Cirúrgico como proposta de qualificação da alta. Apresentar relatório mensal de aplicação e resultados do Projeto de Capacitação Quantidade de pacientes com alta no período findo que receberam pelo menos 01 (uma) capacitação durante a internação. Material de apoio utilizado na admissão e alta do usuário	Hospital Bethesda, Relatório mensal do Processo de Qualificação de alta	Apresentação do relatório com o atendimento de no mínimo 95% dos pacientes com o processo de qualificação da alta	5
CIRURGIAS ELETIVAS					
13	Monitoramento das cirurgias realizadas (Especialidades que o Hospital tenha Ambulatório)	Relação (em planilha eletrônica) de pacientes operados no período findo, constando dos seguintes itens por paciente: a) identificação b) caráter da internação (eletiva) c) cirurgia realizada d) data da realização	Hospital Bethesda, Relatório de monitoramento da Fila Cirúrgica	Apresentação mensal de relação atendendo a descrição	8
14	Monitoramento da não realização de cirurgias	Relação (em planilha eletrônica) dos pacientes com cirurgia eletiva programada para o período findo e não realizadas, constando dos seguintes itens por paciente:	Hospital Bethesda, Relatório de	Apresentação mensal de relação atendendo a	8

	eletivas programadas	a) identificação	monitoramento da Fila Cirúrgica	descrição	
		b) data programada da cirurgia; e			
		c) motivo da não realização da cirurgia;			
15	Proporção de cirurgias (ambulatorial e hospitalar)	Proporção de cirurgias realizadas do total de cirurgias previstas no plano.	SMS\GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), base municipal por mês de apresentação	90% ou mais	8
ATIVIDADES DE ENSINO E EDUCAÇÃO PERMANENTE					
16	Desenvolvimento do trabalhador	Realização de atividades de educação permanente dos profissionais, documentado através de apresentação de Relatório trimestral dessas, contendo pelo menos: a) atividades realizadas b) previsão dessas atividades no Projeto de Educação Permanente vigente c) número de profissionais atendidos em cada atividade OBS: no primeiro trimestre de vigência do Convênio, o HOSPITAL deverá apresentar projeto de Educação Permanente dos seus profissionais, enfatizando a qualificação do processo de trabalho	Hospital Bethesda, Relatório da Educação Permanente dos profissionais	Atendimento no mês findo de pelo menos dez (10) profissionais com atividades de qualificação do processo de trabalho	6
TOTAL DE PONTOS					100
PROPORÇÃO DA PONTUAÇÃO					100%

ANEXO VI**PLANO DE TRABALHO V - FAEC – FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO****I - Objeto**

O presente Plano de Trabalho corresponde aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) na modalidade hospitalar e não compreendidos nos demais Planos de Trabalho do presente Convênio. Este plano de trabalho será avaliado conforme as metas e fontes de informação, e financiado conforme recursos descritos adiante.

II - Financiamento

A produção referente aos procedimentos de que trata este Plano de Trabalho será financiada com recursos do FAEC, nos limites estabelecidos neste Plano, devendo obedecer ao fluxo de apresentação definido no cronograma de transmissão dos arquivos e relatórios dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares.

Os valores referentes ao financiamento destes procedimentos, apurados por meio do processamento realizado pelo Departamento de Informática do SUS/DATASUS, serão transferidos pelo Ministério da Saúde ao FMS através de depósito em conta específica.

Os valores a serem repassados corresponderão aos valores financeiros aprovados dos procedimentos financiados pelo FAEC, conforme processamento do Departamento de Informática do SUS/DATASUS, e transferidos pelo Ministério da Saúde à Secretaria Municipal de Saúde, independente do teto estipulado no Plano de Trabalho.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em 1 (um) item, conforme descrito a seguir, contendo a meta física, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado.

Para apuração dos resultados alcançados do item será utilizada a base de dados municipal Sistema de Informações Hospitalares SIHD referente à apresentação do mês findo.

PLANO DE TRABALHO V - FAEC – FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO				
ITEM	PROCEDIMENTO	CORRESPONDÊNCIA	META FÍSICA/MÊS	VALOR FINANCEIRO/MÊS
1	Ações Relacionadas a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante	(SIH) procedimento 05.03.01.001-4	5	R\$ 10.000,00
TOTAL			5	R\$ 10.000,00

ANEXO VII**PLANO DE TRABALHO VI - P.A. – PRONTO ATENDIMENTO****I - Objeto**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a contribuição financeira do **MUNICÍPIO/FMS**, para auxílio na manutenção da porta de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do **HOSPITAL**, na prestação de serviços à saúde aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS do município de Joinville.

II - Financiamento

O Plano de Trabalho será repassado pelo **MUNICÍPIO/FMS**, condicionado ao cumprimento do plano estabelecido e aprovado previamente pelas partes.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do Plano de Trabalho I. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho IV, e sessenta por cento (60%) ao cumprimento das metas quantitativas conforme inciso I do Art. 28 também da referida portaria.

III - Avaliação

Este Plano de Trabalho é destinado à cobertura dos procedimentos relacionados ao Plano de Trabalho I, condicionando o seu recebimento ao cumprimento das metas físicas do mesmo, conforme abaixo.

- a. o cumprimento de 95% a 100% das metas físicas do Plano de Trabalho I corresponderá ao repasse de 100% do Teto Financeiro;
- b. o cumprimento de 90% a 94% das metas físicas do Plano de Trabalho I corresponderá ao repasse de 95% do Teto Financeiro;
- c. o cumprimento de 85% a 89% das metas físicas do Plano de Trabalho I corresponderá ao repasse de 90% do Teto Financeiro;
- d. o cumprimento de 80% a 84% das metas físicas do Plano de Trabalho I corresponderá ao repasse de 85% do Teto Financeiro;
- e. quando o cumprimento for inferior a 80% das metas físicas do Plano de Trabalho I não haverá repasse.

Será destinado quarenta por cento (40%) deste repasse ao Plano de Trabalho IV - Metas qualitativas, aplicando-se somente para o item 1.

Em situações excepcionais com suspensão de parte dos atendimentos e previstas em normas expedidas pelas Gestões Municipal, Estadual ou Federal, o **HOSPITAL** ficará dispensado do condicionamento do cumprimento das metas físicas do Plano de Trabalho I, recebendo a integralidade.

PLANO DE TRABALHO VI - P.A. – PRONTO ATENDIMENTO			
ITEM	PROCEDIMENTO	CORRESPONDÊNCIA	VALOR FINANCEIRO/MÊS
1	Procedimento Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.	(SIA) Procedimentos "Consultas, Exames e Cirurgias".	R\$ 360.961,06
2	Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência	(SIH e SIA) "Consultas, Exames, Cirurgias e Internações".	R\$ 1.514.939,00
	TOTAL		R\$ 1.875.900,06

O item 2 deste Plano de Trabalho terá seu repasse iniciado a qualquer momento por meio de manifestação formal do Gestor Municipal, a qual será encaminhada ao **HOSPITAL** e à Área de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. O **HOSPITAL** terá 15 dias corridos para iniciar os atendimentos. A suspensão dos atendimentos e do repasse será comunicada pelo Gestor Municipal. Os valores financeiros dos meses de início e fim serão proporcionais aos dias de atendimentos.

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO VII - POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto ofertar procedimentos de modalidade hospitalar em caráter de mutirões afim de reduzir o tempo de espera em fila.

II - Financiamento

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho.

Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP. O prêmio foi estipulado em consonância com a metodologia adotada na campanha estadual de cirurgias eletivas definida pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e estimado no valor financeiro/mês.

O repasse das cirurgias eletivas será realizado com recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, quando o seu financiamento estiver vinculado à portaria ou deliberação específica. Nos demais casos, será financiado pelo Fundo Municipal de Joinville.

III - Avaliação

O presente Plano de Trabalho acrescenta procedimentos cirúrgicos de cirurgias eletivas, serão realizados mútuo conforme segue:

PLANO DE TRABALHO VII - POLÍTICA DE CIRURGIAS ELETIVAS				
ITEM	TIPO	CORRESPONDÊNCIA - SUBGRUPO 04 (SIH)	META FÍSICA/MÊS	VALOR FINANCEIRO/MÊS
1	1. Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade	0406 Cirurgia do aparelho circulatório	19	R\$ 804.528,00
		0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	183	
		0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	19	
		0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	107	
		0412 Cirurgia Torácica	02	
		0415 Outras Cirurgias	70	
TOTAL			400	R\$ 804.528,00

Para fins de pagamento do plano de trabalho serão computadas as cirurgias constantes neste plano que excederem o Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, item - Procedimentos Cirúrgicos.

Quando não houver demanda para algum grupo de procedimento, poderá haver remanejamento financeiro entre as metas mensais.

O **HOSPITAL** deverá realizar todos os procedimentos do grupo, exceto para os casos em que hospital não possua capacidade instalada.

O **HOSPITAL** deverá proporcionar, para realização das Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência, bem como a realização dos exames pré-operatórios, conforme Política de Cirurgias Eletivas.

O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada nos sistemas de informação SIH. Quando a oferta de serviços ultrapassar a sua meta será considerado o alcance de 100% deste em conformidade com o limite de teto financeiro.

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO

I - Objeto

O incentivo a contratualização será transferido em conformidade com: Portaria MS/GM nº 3.219/07 (6575954), Portaria MS/GM nº 3.130/08 (6576008), Portaria MS/GM nº 2.506/11 (6576160 e 6576176), Portaria MS/GM nº 1.416/12 (6576201 e 6576215), Portaria MS/GM nº 3.172/12 (6576249 e 6576258), Portaria MS/GM nº 3.166/13 (6576304 e 6576316), Portaria MS/GM nº 3.219/07 (6575954), Portaria nº. 1.861/16 (6576570) e Portaria nº. 3.408/16 (6578735), ou outras que lhes venham a complementar ou substituir.

II - Financiamento

O valor mensal total deste Plano de Trabalho é de R\$ **116.025,23**, a ser repassado pelo **MUNICÍPIO/FMS**, consoante as portarias ministeriais.

PLANO DE TRABALHO VIII - INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO			
	PORTARIAS	MÊS	ANO
INTEGRASUS	Portaria nº 3.219/2007	R\$ 2.229,73	R\$ 26.756,76
IAC	Portaria nº 3.219/2007	R\$ 4.916,69	R\$ 59.000,28
	Portaria nº 3.130/2008	R\$ 983,34	R\$ 11.800,08
	Portaria RE nº 2.506/2011	R\$ 5.728,29	R\$ 68.739,48
	Portaria nº 1.416/2012	R\$ 6.660,73	R\$ 79.928,76
	Portaria nº 3.172/2012	R\$ 13.020,00	R\$ 156.240,00
	Portaria nº 3.166/2013	R\$ 20.848,84	R\$ 250.186,05
TERAPIA ENTERAL	Portaria nº. 1.861/2016	R\$ 9.929,28	R\$ 119.151,36
ADITIVO RUE	Portaria nº. 3.408/2016	R\$ 51.708,33	R\$ 620.500,00
TOTAL GERAL MENSAL DE INCENTIVOS		R\$ 116.025,23	R\$ 1.392.302,77

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO Nº. IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEdia

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto ofertar procedimentos de Alta Complexidade em Ortopedia na modalidade hospitalar afim de reduzir o tempo de espera em fila. Este plano de trabalho será avaliado conforme as metas e fontes de informação.

II - Financiamento

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho.

Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP. O prêmio, quando houver, foi estipulado em consonância com a metodologia adotada na campanha estadual de cirurgias eletivas definida pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e estimado no valor financeiro/mês.

O financiamento da prestação dos serviços hospitalares deste Plano de Trabalho dar-se-á através do faturamento das contas pelo Sistema Único de Saúde, utilizando a tabela SIGTAP/SUS, além de recursos próprios que o **MUNICÍPIO/FMS** venha alocar conforme sua capacidade de financiamento.

III - Avaliação

O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção apresentada em cada um dos seus itens em relação às respectivas metas e quando houver utilização de diárias de UTI adulto, caso o paciente necessite.

O presente Plano de Trabalho serão realizados procedimentos cirúrgicos conforme segue:

PLANO DE TRABALHO IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEdia				
ITEM	TIPO/PROCEDIMENTO	CORRESPONDÊNCIA	META FÍSICA/MÊS	VALOR FINANCEIRO/MÊS
1	1. Procedimentos Cirúrgicos	(SIH) Procedimentos de Alta Complexidade do grupo 0408 - os principais códigos para a realização de cirurgias estão aqui elencados: 0408040092, 0408050063, 0408040076, 0408050055, 0408030291, 0408040041, 0408060034, 0408030267, 0408040157, 0408040068, 0408050047, 0408030135, 0408060239, 0408010053, 0408030275, 0408030232, 0408030240, 0408030038, 0408030070, 0408010037, 0408030062, 0408030305, 0408030313, 0408030615, 0408010029, 0408030143, 0408030259, 0408030283, 0408030380, 0408030410, 0408030631, 0408040033, 0408020083, 0408020610, 0408030011, 0408030100, 0408030119, 0408030160, 0408030321, 0408030585, 0408030771, 0408030801, 0408030828, 0408030895, 0408060247, 0408060271, 0408060280, 0408060662.	10	R\$ 46.000,00
TOTAL			10	R\$ 46.000,00

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO Nº. X - COVID-19/SRAG-II

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a prestação de serviços hospitalares para tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID-19/SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) em Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), conforme tabela SIGTAP/SUS.

II - Financiamento

O financiamento da prestação dos serviços hospitalares deste Plano de Trabalho dar-se-á através do faturamento das contas pelo Sistema Único de Saúde, utilizando a tabela SIGTAP/SUS, além de recursos próprios que o município venha alocar conforme sua capacidade de financiamento.

III - Avaliação

a) O presente Plano de Trabalho prevê o custeio de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) que serão realizados conforme segue:

PLANO DE TRABALHO X - COVID-19/SRAG				
Código do Procedimento (SIGTAP/SUS)	Descrição Procedimento (SIGTAP/SUS)	Valor Unitário (SIGTAP/SUS)	TOTAL FÍSICO	VALOR FINANCEIRO/MÊS
(SIH) grupo 03+04 e 03.03.01.019-3	Internações Clínicas + Tratamento de outras doenças causadas por vírus (B25 a B34)	R\$ 157,99	20	R\$ 3.159,80
08.02.01.008-3	Diária de UTI II Adulto	R\$ 600,00	300	R\$ 180.000,00
TOTAL			320	R\$ 183.159,80

NOTA 1: O Município aguarda habilitação dos leitos de UTI do **HOSPITAL** pelo Ministério da Saúde. Enquanto os leitos não estiverem habilitados, as diárias de UTI deverão ser apresentadas por meio de relatório mensal devidamente assinado pelo diretor executivo e diretor técnico contendo as iniciais do nome do paciente, número da AIH e número de diárias de leito de UTI. O relatório deverá ser encaminhado junto com a produção. Quando o **HOSPITAL** for habilitado pelo Ministério da Saúde, o hospital deverá apresentar as diárias no Sistema de Informação Hospitalar

(SIH).

b) O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção apresentada no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e relatórios encaminhados pelo **HOSPITAL** e financiado pelo **MUNICÍPIO/FMS**.

c) O **HOSPITAL** deverá registrar o código de procedimento principal 03.03.01.019-3 - Tratamento de outras doenças causadas por vírus (B25 a B34) para a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) bem como o procedimento 08.02.01.008-3 Diária de UTI II Adulto.

e) Quando a oferta de serviços de um componente ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% deste componente, em conformidade com o limite de teto financeiro.

ANEXO XII

PLANO DE TRABALHO Nº. XI - INCENTIVO MANUTENÇÃO LEITOS DE UTI

I - Objeto

O presente Plano de Trabalho, tem por objeto a manutenção da estrutura física e tecnológica de 20 leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), sendo 10 (dez) do Plano Hospitalar e 10 (dez) da UTI COVID-19/SRAG-II.

II - Financiamento

O valor anual deste Plano de Trabalho é de R\$ 12.929.433,96 (doze milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) que será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.077.452,83 (um milhão, setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), pelo **MUNICÍPIO/FMS** independente de produção do **HOSPITAL**.

III - Avaliação

O recurso transferido deverá ser aplicado para custeio dos 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI).

Projeto de Lei Ordinária nº 217/2022

Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014412744** e o código CRC **142877B1**.

DECRETO Nº 50.832, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2022:

- Jhonatan Pereira Souza, matrícula 52823, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487764** e o código CRC **E651C892**.

DECRETO Nº 50.842, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 03 de outubro de 2022:

- Maria Helena Pereira dos Santos, do cargo de Coordenador II da Área de Vistoria de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499190** e o código CRC **BAD6FAA0**.

DECRETO Nº 50.841, de 03 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Beatriz Piva, matrícula 99.502, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492294** e o código CRC **A314C5B3**.

DECRETO Nº 50.840, de 03 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria da Educação, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tânia Mara Eduardo, matrícula 57.186, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492241** e o código CRC **DE901EAA**.

DECRETO Nº 50.837, de 03 de outubro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcos Aurélio da Silva Chaves Júnior, matrícula 99.501, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488056** e o código CRC **9F47912D**.

DECRETO Nº 50.836, de 03 de outubro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria da Educação, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Jurandir Soares da Silva, matrícula 57.185, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488025** e o código CRC **5D7E11E7**.

DECRETO Nº 50.835, de 03 de outubro de 2022.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Debora da Silva Francisco, matrícula 99361, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487910** e o código CRC **6CD45F78**.

DECRETO Nº 50.834, de 03 de outubro de 2022.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2022:

- Ana Paula Garcia de Lima, matrícula 52.742, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487874** e o código CRC **78A3664F**.

DECRETO Nº 50.833, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022:

- Clarice Eliane Michasky Dirksen, matrícula 99.224, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487846** e o código CRC **08D56D41**.

DECRETO Nº 50.831, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Katiane Peres Gonçalves, matrícula 56920, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487717** e o código CRC **227ED705**.

DECRETO Nº 50.830, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Rosilma da Rocha Ferreira, matrícula 52880, do cargo de Assistente Social, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487700** e o código CRC **8EA01043**.

DECRETO Nº 50.829, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Regiane Cordeiro Machado, matrícula 99245, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487683** e o código CRC **E235D32A**.

DECRETO Nº 50.828, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Samir Ahmad Mussa Junior, matrícula 56347, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487653** e o código CRC **753EF312**.

DECRETO Nº 50.827, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022:

- Edinaelma de Sa Silva, matrícula 51104, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487599** e o código CRC **D6B78EE1**.

DECRETO Nº 50.826, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Juliana Serpa de Lima, matrícula 54459, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487573** e o código CRC **D20576BF**.

DECRETO Nº 50.825, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Khatya Angelica de Lima, matrícula 55548, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487533** e o código CRC **9CB657D6**.

DECRETO Nº 50.824, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Felipe Ferreira Lazzari, matrícula 53517, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487495** e o código CRC **A5658342**.

DECRETO Nº 50.823, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Jessica Henrique Jacintho, matrícula 51368, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487458** e o código CRC **792C8EB1**.

DECRETO Nº 50.822, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Débora Tais Cezar, matrícula 54161, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487367** e o código CRC **97E15D99**.

DECRETO Nº 50.821, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Luana Soares Lima, matrícula 50799, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487343** e o código CRC **C510C6C0**.

DECRETO Nº 50.820, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022:

- Adilson José Cechet, matrícula 51462, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487299** e o código CRC **6B886AFC**.

DECRETO Nº 50.819, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022:

- Vanessa Moreira dos Santos, matrícula 51955, do cargo de Professor 1º- 5º Ano Ensino Fundamental Séries Inicias, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487272** e o código CRC **519E5AA0**.

DECRETO Nº 50.818, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Luana Taira Leão Silva, matrícula 54199, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487241** e o código CRC **7FDA660D**.

DECRETO Nº 50.817, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2022:

- Maria da Conceição de Albuquerque, matrícula 54.514, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487203** e o código CRC **153C8ECE**.

DECRETO Nº 50.816, de 03 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2022:

- Danielle Cristina Ribeiro, matrícula 98.655, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487168** e o código CRC **05B5A6C4**.

DECRETO Nº 50.815, de 03 de outubro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de Novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o seguinte servidor:

- Dino Sani da Silva Cardoso, matrícula 54.796, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487139** e o código CRC **5B305996**.

DECRETO Nº 50.814, de 03 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lisângela de Castilho Moreira, matrícula 57.184, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487070** e o código CRC **567C6995**.

DECRETO Nº 50.813, de 03 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cátiana Cichella da Silva, matrícula 57.183, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487016** e o código CRC **3B3488AD**.

DECRETO Nº 50.812, de 03 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sueli da Silva Gonçalves, matrícula 57.182, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486969** e o código CRC **00EE4EF5**.

DECRETO Nº 50.838, de 03 de outubro de 2022.

Altera o titular e suplente da alínea "g", do inciso I, o suplente do item 4 da alínea "a" e o titular e suplente da alínea "b", do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 44.770, de 17 de novembro de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, mandato 2021-2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o atual mandato de 15 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2023, alterando o titular e suplente da alínea "g", do inciso I, o suplente do item 4 da alínea "a" e o titular e suplente da alínea "b", do inciso II, ambos

do art. 1º, do Decreto nº 44.770, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

g) ...

Titular: Amanda Carolina Máximo

Suplente: Isabelle Costa Luis

...

II - ...

a) ...

...

4) ...

Suplente: Jessica Mendes de Carvalho

b) ...

Titular: Francine de Almeida Acosta

Suplente: Camila Aparecida Salles" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488088** e o código CRC **12518212**.

DECRETO Nº 50.839, de 03 de outubro de 2022.

Altera o titular e suplente das alíneas "d" e "f" e o suplente da alínea "g", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 43.908, de 26 de agosto de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para complementar o mandato em andamento, de 28 de junho de 2021 a 27 de junho de 2023, alterando o titular e suplente das alíneas "d" e "f" e o suplente da alínea "g", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 43.908, de 26 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

III - ...

...

d) ...

Titular: Estela Mari Galvan Cuchi

Suplente: Daniela Giglio Damato

...

f) ...

Titular: Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla

Suplente: Vanessa Cardoso Pacheco

...

g) ...

Suplente: Daniele Dobner Eda" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488149** e o código CRC **0FF16F54**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 2687/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 945/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Sepat Multi Service Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kit lanche e kit lanche saudável para utilização nos eventos da Secretaria de Esportes (SESPORTE) e contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões promovidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governo.

Fiscais:

I - Denise Rita Souza Alexandre, matrícula 50.251

II - Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795

III - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

IV - Regiane Cristina Klug Patricio, matrícula 25.158

V - Waleska Otero, matrícula 96959

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494551** e o código CRC **99CB512C**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 078/2022 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato nº 939/2022

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 50.375/2022, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, Lei Municipal nº 378/2012, alterada pela Lei Municipal nº 418/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 939/2022, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 422/2022, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa **Orbitae Diagnósticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.384/0001-65, cujo objeto é a **aquisição de bafômetro - balão (etilteste químico) - descartável para realização de campanhas, ações e atividades de educação para o trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS:**

- a) Melissa Puertas Sampaio, matrícula 793 - Titular;
- b) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular;
- c) Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475 - Titular;
- d) Cassia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714 - Suplente;
- e) Cristiane Poffo Martim, matrícula 791 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Mariane Selhorst Barbosa
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468634** e o código CRC **100DCCC7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Gerente de Riscos, Conformidade, Controle Interno e Inovação, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3083/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Thiago Zschornack, a partir de 17/10/2022 a 05/11/2022, a Sra. Patrícia Carolina Müller para a função de Gerente de Riscos, Conformidade, Controle Interno e Inovação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486053** e o código CRC **83F72126**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 217/2022/SMS

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC

O Secretário Municipal da Saúde e o Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Alberto Vinicius Giraldele, matrícula 99241, Médico Ortopedista Traumatologia;
- II - Alessandra Vitti, matrícula 42642, médico endocrinologista;
- III - Ana Luisa Molz, matrícula 29277, fonoaudiólogo;
- IV - Anna Carolina Braga de Souza, matrícula 50.703 , Médica Plantonista Clínica Médica.
- V - Carin de Andrade, matricula 46173, médica dermatologista;
- VI - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35649, médico otorrinolaringologista;
- VII - Fernanda Alves de Araújo, matrícula 54.756, Médica da Estratégia de Saúde da Família.;
- VIII - Fernanda Regina Lemos Bebbber Douat, matrícula 43268, médica dermatologista;
- IX - Gabriela Gomes Paes, matrícula 52.116 , Médica Plantonista Pediatra.;
- X - Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, clínica médica;
- XI - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45225, médica dermatologista;
- XII - Marcelo Saraiva Araujo, matrícula 46492, Médico Cardiologista;
- XIII - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44161, médico endocrinologista;
- IVX - Rodolfo Kras Amoretti, matrícula 23998, médico psiquiatra adulto;
- XV - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XVI - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27264, médico dermatologista;
- XVII - Sylvana do Valle Costa, matrícula 40028, Médica Cardiologista;
- XVIII - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39574, médico endocrinologista;
- IXX - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53513, médico cardiologista;
- XX - Vanessa Cristina Soares , matrícula 44150, médico dermatologista;
- XXI - Vanessa Pillon Engroff Costa, matrícula 52.743 , Médica Plantonista Cirurgião Geral;
- XXII - Felipe Becker, matrícula 42490, médico psiquiatra;
- XXIII - Greta Barriquel Pompermaier, matrícula 53448, médico endocrinologista;
- XXIV - Renan Borges Gonçalves - matrícula 86800 - médico plantonista ortopedista.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula:41340, medico clinica médica;
- II - Thais Caroline Menegasso Flores , matrícula 99.288, médico oncologista;
- III - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;
- IV - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;
- V - Carlos Henrique da Silva, matrícula: 35655, médico clínica médica;
- VI - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;
- VII - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;
- VIII - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;

IX - Lara Cristina Leite Guimarães Machado, matrícula 27234, médica estratégia da saúde da família;

X - Luis Roberto Bastian, matrícula 52236, médico clínica médica;

XI - Maria Simone Pan, matrícula 35503, médico clínica médica;

XII - Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400, médico clínica médica;

XIII - Michele Birkholz Rocha, matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;

XIV - Natiane Kaiut Schumberger Garcia, matrícula: 46230, médico, clínica médica;

XV - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50882, cirurgiã dentista odontopediatra;

XVI - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46283, médico clínica médica;

XVII - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;

XVIII - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;

XIX - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XX - Roberto Caldas Belz, matrícula 94588, médico oncologista;

XXI - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;

XXII - Marineide Cruz, matrícula 42088, fonoaudióloga;

XXIII - Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, clínica médica;

XXIV - Rodolfo Kras Amoretti, matrícula 23998, médico psiquiatra adulto;

XXV - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico psiquiatra;

XXVI - Jorge Demétrio Albemaz Filho, matrícula 29216, Médico da Estratégia de Saúde da Família;

XXVII - Paola Branco Schweitzer, matrícula, 52455, Médico da Estratégia de Saúde da Família;

XXVIII - Tiago de Ávila Gutierrez, matrícula 52856, Médico da Estratégia de Saúde da Família;

XXIX- Camila de Souza Oliveira, matrícula 53310, Médico da Estratégia de Saúde da Família;

XXX - Mauricio Jose Rodrigues Mandalis, Médico Estratégia Saúde da Família;

XXXI - Ana Cristina Pinto Domingues, matrícula 56477, Médico Clínica Médica;

XXXII - Gustavo Costa da Silva, matrícula 53595, Médico Plantonista;

Art. 3º A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 7.042/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 205/2022/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014444281** e o código CRC **76C7D695**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP

PORTARIA Nº 16/2022

Dispõe sobre a Dispensa para a Função Gratificada na Secretaria de Comunicação

O Secretário Municipal de Comunicação, Thiago Boeing, no uso de suas atribuições,

Dispensa,

a partir de 30 de setembro de 2022:

A servidora **Adriana Noriko Shiramizu**, matrícula **48.858**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base da servidora, conforme Lei nº 5956, de 16/11/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 02/10/2022, às 23:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014471742** e o código CRC **65EBDABB**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP**PORTARIA Nº 17/2022**

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria de Comunicação

O Secretário Municipal de Comunicação, Thiago Boeing, no uso de suas atribuições,

Designa,

a partir de 01 de outubro de 2022:

O servidor **Rafael Bonatti**, matrícula **49.865**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5956, de 16/11/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 02/10/2022, às 23:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014471993** e o código CRC **C852756D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD**PORTARIA Nº 045/2022/URS**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 310/20222**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Spázio Comércio de Materiais para Construção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.483/0001-50, que tem por objeto a **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos**, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475228** e o código CRC **9684FBE7**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 091/2022/SEHAB

Autorização de condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação.

O Secretário de Habitação de Joinville, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e demais normas da legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação de Joinville, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Flávio Luiz Correa - matrícula 57088- CNH - 06219568792 - Categoria AB

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19 e 20º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498421** e o código CRC **8B9A98DC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

PORTARIA N.º 72/2022.

Nomeia Comissão para proceder à avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Subprefeitura da Região Sudoeste.

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores:

Fiscais:

Unidade Administrativa:

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38235

Unidade Operacional:

Alexsandro Quadros Sebastião (Coordenador)- Matrícula nº 53.837;e

Gustavo Baade Iager (Coordenador I)- Matrícula nº 56905

Suplentes:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Subprefeitura da Região Sudoeste.

Art. 2º . Caberá ao Kelly Cristina Nogueira nº 56832, presidir a Comissão e Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220 e José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235;

Art. 3º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014407388** e o código CRC **7EE413A5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Nomeação interina para a função de Coordenador de Manutenção de Redes e Ramais.

PORTARIA Nº 3084/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente o funcionário Leandro Buch para a função de Coordenador de Manutenção de Redes e Ramais, a partir de 03/10/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014489775** e o código CRC **DF77670B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA 2695/2022-SGP/GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **DANIELLA PATRICIA FOCK MACHADO**, matrícula 52533, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Educação, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014496956** e o código CRC **0A3CF6F2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria 2694/2022

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **AMANDA KORTMANN**, matrícula 49086, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Educação, a partir de 01/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014496905** e o código CRC **DB943481**.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

EDITAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de crianças na Educação Infantil, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O instrumento em tela será regido pela Lei Federal nº 9.394/96 e pela Resolução nº 910/2021/CME.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital estabelece as disposições gerais e específicas sobre o cadastro de intenções de matrícula em Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e em instituições devidamente credenciadas.

1.1.1 O disposto neste Edital também se aplica às vagas contratadas pelo Município junto às instituições habilitadas em edital de credenciamento.

1.2 São aptas à formalização de intenções de matrícula, realizadas anualmente e adstritas ao ano letivo, as crianças de quatro meses a três anos de idade e das que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do ano em que ocorrer a respectiva matrícula.

1.3 Para os efeitos do presente Edital, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aqueles que detiverem a respectiva guarda legal.

1.3.1 É dever do responsável legal manter atualizados os dados cadastrais dele, da criança e do grupo familiar, vinculados à manifestação de intenção de matrícula.

1.4 As crianças com deficiência (PcD) serão atendidas exclusivamente em Centros de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Joinville.

2. DO CADASTRO

2.1 O cadastro eletrônico de intenções de matrícula será organizado levando-se em conta as seguintes variáveis:

- a) unidades de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Joinville e instituições devidamente credenciadas;
- b) turma (berçário 1, berçário 2, maternal 1 e maternal 2);
- c) turnos de funcionamento;
- d) renda *per capita* do grupo familiar;
- e) ano letivo de efetivação, condicionada à rematrícula anual.

2.1.2 O cadastro eletrônico será organizado em formato de lista geral e será disponibilizado no site do Município para acesso por qualquer interessado, respeitadas as disposições específicas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.1.3 Entende-se por grupo familiar as pessoas que contribuam para a formação e o sustento da criança e com ela possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, que dividam e/ou contribuam com o rendimento familiar.

2.2 Poderão formular manifestação de intenção de interesse para acesso a vagas em Centros de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Joinville as seguintes crianças, por intermédio dos seus representantes legais:

- a) de quatro meses completos a três anos;
- b) que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do respectivo ano em que ocorrer a matrícula;

2.2.1 Na formalização da manifestação, cada criança poderá indicar até 4 (quatro) Centros de Educação Infantil para a qual pretenda acesso, devendo-se indicar o turno para o qual possui interesse.

2.2.2 Todas as crianças, por meio dos representantes legais, poderão formular pedido de cadastro de intenção de vagas para o turno matutino, vespertino ou integral, inexistindo quaisquer restrições à solicitação desde que haja o respectivo turno na unidade selecionada.

2.2.3 A qualquer momento antes da pré classificação para a vaga, o responsável legal poderá optar pela alteração da intenção indicando outros 4 (quatro) Centros de Educação Infantil;

2.3 As manifestações de intenção de matrícula formuladas serão inscritas no

cadastro eletrônico e organizadas em fila única, levando-se em conta as variáveis descritas no **item 2.1** deste Edital, além dos seguintes critérios:

- a) pontuação de prioridade de atendimento;
- b) classificação por renda *per capita* do grupo familiar, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$\frac{(\text{TRF} - \text{GA} - \text{PA})}{\text{IGF}} = \text{Renda per capita do Grupo Familiar}$$

Onde:

TRF = Total da Renda Familiar Bruta do grupo familiar

GA = Gastos dedutíveis exclusivamente com moradia

PA = Pagamento de Pensão Alimentícia

IGF = Índice do Grupo Familiar

2.4 Para fins de composição da renda *per capita* do grupo familiar, considera-se:

- a) total renda bruta (TRF): todos os recebimentos percebidos pelos integrantes do grupo familiar no ato da convocação, inclusive seguro desemprego;
- b) gastos dedutíveis exclusivamente com moradia (GA): os gastos realizados pelo grupo familiar com o pagamento de aluguéis para a residência em que a criança habita ou o financiamento do único imóvel no qual a criança habite;
- c) pagamento de Pensão Alimentícia;
- d) índice do grupo familiar (IGF): o quantitativo de integrantes do grupo familiar, independentemente da idade, incluída a criança, respeitadas as disposições do **item 2.1.2** deste Edital.

2.5 Terão prioridade no atendimento:

- a) crianças que estejam inseridas em serviços de acolhimento familiar ou institucional;
- b) crianças cujas mães estejam em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- c) crianças cujo representante legal seja beneficiário de programa socioassistencial - Auxílio Brasil - conforme o disposto no art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;
- d) crianças em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990 e que estejam em atendimento no CREAS;
- e) crianças com deficiência, nos termos do art. 208, inciso III, da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990;
- f) crianças cujo responsável legal tenha mais de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g) crianças cujo pai ou mãe sejam adolescentes, e que estejam matriculados na rede de educação básica de Joinville.

2.5.1 Para cada critério de prioridade previsto no **item 2.5** deste Edital será atribuído um ponto à inscrição de intenção de matrícula da criança, exceto para o caso previsto no **item 2.1 - "a"**, para a qual serão atribuídos dois pontos à inscrição.

2.5.2 Os critérios de prioridade no atendimento poderão ser cumulados e incidirão, por cada uma das categorias previstas em cada um dos itens acima, apenas uma única vez.

2.5.3 A identificação de ameaça ou violação de direitos indicada no **item 2.5 - "d"** será realizada por equipe do serviço de referência da Assistência Social ou por ato do Conselho Tutelar.

2.5.4 Para os casos de prioridade previstos no **item 2.1 - "a"** será dispensada a apresentação da documentação de guarda, anexando-se declaração do responsável legal ou coordenador da unidade de atendimento institucional.

2.6 A classificação da criança no cadastro de intenções de matrícula será realizada da seguinte forma, respeitada a ordem dos incisos abaixo:

- a) maior soma das pontuações de prioridade;
- b) havendo empate entre crianças com atendimento prioritário, excetuados os casos do **item 2.5 - "a"** e **"b"**, será concedida a vaga àquele cujo representante legal seja maior de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição e, dentre esses, àquele que seja maior de 80

(oitenta) anos no ato da inscrição, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) menor renda *per capita* do grupo familiar, nos termos do **item 2.3 - "b"**;

d) havendo empate, respeitará a ordem cronológica de inscrição no cadastro de intenções;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão geridas pela Secretaria de Educação do Município de Joinville, com o auxílio dos Centros de Educação Infantil, por intermédio dos seus respectivos diretores.

3.1.1 É responsabilidade do diretor dos Centros de Educação Infantil atualizar as movimentações de vagas, efetivações, desistências, entradas e saídas, no cadastro de intenções de matrícula.

3.1.2 Deverão ser observadas as capacidades de atendimento por sala em cada Centro de Educação Infantil, na forma da legislação vigente.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 As crianças inscritas serão convocadas para efetivação da matrícula pela ordem estabelecida em fila única, observados os critérios de classificação e as variáveis dispostas no **item 2** deste Edital.

4.2 A convocação das crianças classificadas será realizada por publicação no site oficial da Prefeitura de Joinville.

4.3 Publicada lista dos pré classificados, o Centro de Educação Infantil realizará contato telefônico com o responsável legal da criança, utilizando-se as informações cadastrais prestadas na manifestação de intenção.

4.3.1 Serão realizadas até três tentativas de contato telefônico em dias e horários alternados.

4.3.2 Os contatos telefônicos serão registrados eletronicamente no sistema cadastral, por intermédio do servidor público responsável.

4.3.3 Na primeira convocação de matrícula do ano letivo, o prazo para apresentação de documentos será contabilizado a partir do contato telefônico.

4.4 Após a convocação, o responsável legal terá o prazo de três (3) dias úteis para entregar presencialmente a documentação no Centro de Educação Infantil para a qual foi admitida e efetivar a matrícula da criança classificada.

4.4.1 Decorrido o prazo previsto no **item 4.4**, sem efetivação da matrícula ou havendo desistência formal, a inscrição de intenção será excluída do cadastro.

4.4.2 O representante legal que tenha deixado de comparecer ao Centro de Educação Infantil, por motivo justificado, poderá apresentar à Comissão de Matrícula do Centro de Educação Infantil a respectiva documentação, com a correspondente reafirmação da intenção de matrícula no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte do término do prazo previsto no **item 4.4**.

4.4.3 São considerados motivos justificáveis para o não comparecimento à efetivação da matrícula o impedimento decorrente de enfermidade física ou mental, devidamente comprovada por meio de atestado médico, comprovante de internação hospitalar ou prontuário de saúde indicando o tratamento correspondente, desde que referentes ao período em que deveria o representante legal comparecer ao Centro de Educação Infantil.

4.4.4 Acatada a justificativa de não comparecimento por parte da Comissão de Matrícula, a criança será mantida no cadastro de pré classificação até o término do prazo descrito no **item 4.4.2**.

4.5 Em caso de crianças gêmeas, quando uma delas for convocada para a matrícula, ambas serão matriculadas.

4.6 A efetivação das matrículas será realizada por Comissão de Matrícula especialmente designada em cada Centro de Educação Infantil, composto na forma do **item 7**.

4.7 No ato de efetivação da matrícula, a Comissão de Matrícula do respectivo Centro de Educação Infantil exigirá a comprovação das informações registradas no cadastro, podendo:

a) solicitar, em diligência, ao representante legal da criança a apresentação de documentos adicionais para a comprovação dos fatos alegados;

b) realizar visita à residência e ao trabalho dos integrantes do grupo familiar, a fim de apurar a veracidade das informações prestadas;

I - Negado o pedido de efetivação da matrícula no Centro de Educação Infantil para a qual foi convocada, a criança será reclassificada para o final da fila de espera, anotando-se no cadastro a respectiva negativa.

II - As crianças que nunca receberam oferta de vaga serão atendidas prioritariamente àquelas que negaram a efetivação de matrícula em um dos Centros de

Educação Infantil para o qual formalizaram intenção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 São documentos necessários para efetivar a matrícula da criança, após convocação:

5.1.1 documentos pessoais dos integrantes do grupo familiar:

- a) carteira de Identidade (RG) de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) certidão de nascimento da criança;
- e) declaração de vacinação;
- f) carteira de vacinação (página e identificação, folha dos dados do nascimento e folha da triagem neonatal da criança);
- g) cartão SUS da criança;
- h) atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada do representante legal, acompanhada, esta última, de Declaração de União Estável ou de que não convive em União Estável, conforme Anexo I (0014246723) e Anexo II (0014246772);
- k) averbação da separação ou divórcio, quando for o caso;
- l) declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo III 0014246795);
- m) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco ou o documento digital correspondente, quando for o caso;
- n) folha de pagamento dos responsáveis legais;
- o) comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso;
- p) declaração do não recebimento de pensão alimentícia para o menor, registrada em cartório (Anexo IV 0014246817), nos casos em que um dos genitores da criança não faça parte do grupo familiar e não haja demonstração de pagamento de pensão alimentícia;
- q) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- r) declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo V 0014246841).

5.1.2 documentos comprobatórios da renda dos integrantes do grupo familiar:

- a) aos trabalhadores assalariados, com contrato regido pela CLT:
- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- II - Contracheque ou holerite dos últimos 3 (três) meses.
- b) aos servidores públicos estatutários ou aos trabalhadores temporários equiparados a estatutários:
- I) Ato de nomeação, com a folha de registro funcional emitida pelo correspondentes departamento de pessoal, inclusive com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as cópia das páginas de identificação do servidor, caso haja a respectiva anotação;
- II) Folha do pagamento dos últimos 3 (três) meses.
- c) aos profissionais autônomos ou profissionais liberais:
- I) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços que comprove a regularidade da atividade exercida;
- II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- III) Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo do Anexo VI (0014246870);
- IV) Documentos comprobatórios de registro no correspondente

conselho de classe, quando for o caso;

d) aos trabalhadores informais ou eventuais:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

II) Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo do Anexo VI (0014246870).

e) aos empresário individuais ou sócios ou titulares de pessoa jurídica ativa:

I) Original e cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal perseguida em razão das atividades desenvolvidas na pessoa jurídica - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 3 (três) últimos meses;

II) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;

III) Contrato social com todas as alterações.

f) aos empresários individuais ou sócios ou titulares de pessoa jurídica inativa, o protocolo de baixa da respectiva sociedade nas esferas municipal, estadual ou federal, ou a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica inativa;

g) aos desempregados e às pessoas que não exercem atividade remunerada:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

II) Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo do Anexo VII (0014246907).

h) aos desempregados que estiverem recebendo seguro desemprego:

I) Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;

II) Cópia da rescisão contratual;

III) Cópia do comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

i) aos aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença, o correspondente extrato obtido junto à fonte pagadora (INSS - <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>; IPREVILLE - <https://iprevilleportal.actuary.com.br>; etc) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

j) aos produtores rurais:

I) Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme o modelo do Anexo VIII (0014246927);

II) Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, original e cópia do correspondente contrato de arrendamento.

k) aos estagiários, a cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido, assim como o correspondente comprovante de recebimento de valores;

l) àqueles que receberem auxílio financeiro de terceiros, declaração devidamente registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) constando o valor do auxílio recebido, com a assinatura daquele que presta, conforme o modelo do Anexo IX (0014246998).

m) àqueles que recebem pensão alimentícia:

I) Declaração constando o valor da pensão alimentícia e os dados completos do respectivo alimentante e do alimentando, devidamente registrada em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme o modelo do Anexo X (0014247016);

II) Extrato bancário com o valor recebido ou holerite de pagamento que discrimine o respectivo valor descontado, quando for o caso;

n) àqueles que recebem rendas decorrentes de aluguéis, cópia da declaração constando o valor recebido mensalmente, com o registro em cartório (simples reconhecimento de firma), na forma do modelo do Anexo XI (0014247359).

5.1.3 documentos comprobatórios das despesas do grupo familiar:

a) Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor do aluguel, conjuntamente com a matrícula do imóvel (Anexo XII 0014247374);

b) Comprovante de financiamento habitacional referente ao imóvel de residência da criança, conjuntamente com os respectivos comprovantes de pagamento dos últimos 6 (seis) meses, quando for o caso;

5.2 No ato da efetivação da matrícula, o representante legal declarará autênticos os documentos firmando declaração específica, sob as penas da lei, apresentando os originais, conjuntamente com uma cópia simples de cada um para arquivamento e registro junto ao cadastro da criança, salvo nos casos em que expressamente haja previsão de documento com registro em Cartório ou reconhecimento de firma.

5.3 A comprovação das prioridades previstas no **item 2.5** deste Edital será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pelo órgão responsável que comprove que a criança está em serviço de acolhimento familiar ou institucional, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "a"**;

b) boletim de ocorrência (BO) constando a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concede medida preventiva e a intenção de representar judicialmente, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "b"**;

c) comprovante de pagamento bancário do Programa Auxílio Brasil, referente ao período de convocação, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "c"**;

d) Atestado de Situação de Violação de Direitos (Anexo XIII 0014247398) subscrito pelo representante legal do órgão público responsável, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "d"**;

e) documentos de saúde, tais como atestado, laudo circunstanciado ou prontuário, que indiquem o correspondente CID, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "e"**;

f) comprovante de pagamento bancário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), referente ao período de convocação, para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "f"**;

g) declaração de matrícula atualizado do responsável legal para os casos que se enquadram no **item 2.5 - "g"**.

5.3.1 A aferição da condição de pessoa idosa, nos termos do **item 2.5 - "f"**, será realizada a partir dos documentos pessoais dos integrantes do grupo familiar, nos termos do **item 5.1.1**, deste Edital.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS

6.1 A solicitação de transferência será realizada mediante cadastro da intenção de transferência e atualização cadastral diretamente no site da Prefeitura e apontando até dois novos Centros de Educação Infantil para os quais pretende o solicitante a transferência e o respectivo turno de preferência.

6.1.1 É condição para a admissibilidade e o processamento da solicitação de transferência a manutenção de frequência suficiente da criança na unidade de origem até o término da avaliação do pedido, sob pena de caracterização de abandono de vaga, nos termos do **item 8.2** deste Edital, e consequente exclusão do cadastro de intenção.

6.2 A solicitação de transferência será inscrita no mesmo cadastro de intenção de matrícula, em fila única, sujeita às mesmas condições.

6.2.1 Convocada a criança alvo da solicitação de transferência, o responsável legal deverá entregar toda a documentação de comprovação no Centro de Educação Infantil de destino, conforme **itens 4.4, 5 e 5.3** deste Edital.

6.3 Na hipótese de desativação ou descredenciamento de Centro de Educação Infantil, as crianças serão automaticamente transferidas para os Centros de Educação Infantil mais próximos considerando as vagas disponíveis, sendo dispensadas da formalização do pedido de transferência.

7. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Todas as unidades de educação infantil submetidas às regras deste Edital instituirão Comissão de Matrícula, composta minimamente por 5 (cinco) membros, assim dispostos:

- a) diretor(a) da unidade de educação;
- b) 1 (um) professor de educação infantil da respectiva unidade;
- c) 2 (dois) representantes da associação de pais e professores - APP;
- d) 1 (um) agente de saúde ou representante da comunidade;

7.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

- a) Auxiliar o diretor da unidade de educação infantil na gestão das informações do cadastro de intenção de matrículas, na forma deste Edital;
- b) Analisar a documentação entregue e as informações prestadas pelos representantes legais das crianças solicitantes de vagas após a correspondente convocação;
- c) Solicitar novos documentos, em diligência, aos representantes legais como

condição para efetivação da matrícula, havendo dúvidas quanto às informações;

d) Quando houver fundada suspeita de fraude, realizar visita à residência e ao trabalho dos integrantes do grupo familiar, a fim de apurar a veracidade das informações prestadas;

e) Após a conferência dos documentos apresentados, deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais, classificando a criança como “apta à matrícula” ou “inapta à matrícula”;

f) Efetivar a matrícula, entregando-se correspondente atestado ao representante legal da criança;

g) Receber denúncias referentes à comprovação das informações prestadas pelos representantes legais no cadastro de intenções;

h) Registrar em ata todos os atos da Comissão de Matrícula, especialmente a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas e a relação dos cadastros analisados por oferta de vaga, sua respectiva classificação e efetivação;

i) Prestar esclarecimentos à Secretaria de Educação acerca das matrículas realizadas, quando solicitado.

7.2.1 Os casos previstos no **item 7.2 - "d"** serão regulamentados por ato do Secretário de Educação de Joinville.

7.2.2 Nos casos de deliberação da Comissão por inaptidão à matrícula, o representante legal da criança será notificado para corrigir a documentação e os dados apresentados, reinserindo-a posteriormente no cadastro de intenção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 A Secretaria de Educação, anualmente publicará cronograma de recadastramento e ajustes do período letivo subsequente, indicando os períodos de interrupção de matrículas, das convocações e das efetivações.

8.1.1 A Secretaria de Educação divulgará previamente, na mídia local, no site e nas redes sociais do Município, o período de formalização da intenção de matrícula.

8.1.2 A formalização da intenção de matrícula está adstrita ao ano letivo, devendo o responsável legal da criança realizar anualmente o recadastramento, conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

8.1.3 É responsabilidade dos representantes legais e dos grupos familiares manter-se informado quanto às condições e datas das matrículas objeto do cadastro.

8.2 Considera-se abandono de vaga o não comparecimento, sem motivo justificado, da criança à unidade escolar pelo período de 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, apurados dentro de um mês letivo.

8.2.1 Equipara-se à situação de abandono da criança que tenha formalizado pedido de transferência e não tenha mantido frequência suficiente na unidade de educação infantil, na forma do **item 6.1.1** deste Edital.

8.2.2 A situação prevista no **item 8.2** equivale, para todos os efeitos, à desistência formal da vaga, permitindo à Comissão de Matrícula o preenchimento por outra criança interessada.

8.3 O monitoramento contínuo da execução do cadastro previsto neste Edital, conjugado com o cumprimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME - será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das instâncias previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 8.043, de 2 de setembro de 2015, por meio de índices e indicadores.

8.3.1 Os dados relativos ao acompanhamento da execução da presente regulamentação serão publicizados anualmente, em relatório consolidado.

8.4 As denúncias quanto às irregularidades decorrentes do cadastro de intenção de matrícula serão formalizadas na ouvidoria do Município de Joinville, por meio do procedimento próprio, ou por meio do “Disque Denúncia 156”.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

8.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI: 0014246723, 0014246772, 0014246795, 0014246817, 0014246841, 0014246870, 0014246907, 0014246927, 0014246998, 0014247016, 0014247359, 0014247374 e 0014247398.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492531** e o código CRC **9BC621B3**.

EDITAL SEI Nº 0014484809/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Condomínio Residencial Vertical, localizado na Rua Rolando Gurske, s/nº, Vila Nova, realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2022, às 19h00, no Auditório da Escola Municipal Valentim João da Rocha, à Rua Quinze de Novembro, nº 7030, Bairro Vila Nova, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 03/10/2022, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484809** e o código CRC **B94C9F0D**.

EDITAL SEI Nº 0014490558/2022 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 03 de outubro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”

Ao Senhor

LUIZ ALVARO HOFFER PEREIRA

Endereço: Rua Duarte Schuttel, nº 551, bairro Costa e Silva

CEP: 89.220-310

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1.044,00 m², situada entre as ruas Guilherme Finkbeiner, Valter Petters e Arthur Mendes, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, Bairro Costa e Silva, fazendo frente para a Rua Guilherme Finkbeiner, partindo do vértice V00 com coordenadas E=711066.0969 e N=7092839.9614, seguindo o alinhamento da referida rua por uma extensão de 17,40m até chegar no vértice V01 de coordenadas E=711066.1994 e N=7092822.5617. No lado direito, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V00 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V03 de coordenadas E=711006.0970 e N=7092839.8288, confrontando com terras de Hariberto Rackow, nº 529, Amos Mota Cezar, nº 541 e com terras de Luiz Alvaro Hoffer Vereira, s/nº. No lado esquerdo, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V01 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V02 de coordenadas E=711006.1996 e N=7092822.4292, confrontando com terras de João Oliveira dos Santos nº 168, João Oliveira dos Santos, s/nº e com Sandro Ricardo Woehl, s/nº. Fazendo travessão de fundos para Rua Valter Vetter, seguindo o alinhamento da referida Rua partindo do Vértice V02, seguindo por 17,40m até chegar no vértice V03, deste vértice, segue sentido por 60,00m até chegar no vértice inicial V00, contendo a área total de 1.044,00m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados). O perímetro deste núcleo urbano encontra-se Georreferenciado no Sistema de Referência Cartográfico: DATUM Sirgas 2000 nas Coordenadas UTM 22S. As informações deste Memorial foram obtidas através da

Certidão de Confrontantes emitida pela Unidade de Cadastro Técnico nº UCT 193-2022, em 14 de janeiro de 2022, o referido imóvel encontra-se cadastrado no Município de Joinville, Registrado na 1ª Circunscrição, matrícula nº 91.101.

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 91.101, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICADO** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr. João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490558** e o código CRC **F4A86CEC**.

EDITAL SEI Nº 0014490664/2022 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 03 de outubro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”

Ao Senhor

AMOS MOTA CEZAR

Endereço: Rua Duarte Schuttel, nº 541, bairro Costa e Silva

CEP: 89.220-310

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1.044,00 m², situada entre as ruas Guilherme Finkbeiner, Valter Petters e Arthur Mendes, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, Bairro Costa e Silva, fazendo frente para a Rua Guilherme Finkbeiner, partindo do vértice V00 com coordenadas E=711066.0969 e N=7092839.9614, seguindo o alinhamento da referida rua por uma extensão de 17,40m até chegar no vértice V01 de coordenadas E=711066.1994 e N=7092822.5617. No lado direito, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V00 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V03 de coordenadas E=711006.0970 e N=7092839.8288, confrontando com terras de Hariberto Rackow, nº 529, Amos Mota Cezar, nº 541 e com terras de Luiz Alvaro Hoffer Vereira, s/nº. No lado esquerdo, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V01 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V02 de coordenadas E=711006.1996 e N=

7092822.4292, confrontando com terras de João Oliveira dos Santos nº 168, João Oliveira dos Santos, s/nº e com Sandro Ricardo Woehl, s/nº. Fazendo travessão de fundos para Rua Valter Veters, seguindo o alinhamento da referida Rua partindo do Vértice V02, seguindo por 17,40m até chegar no vértice V03, deste vértice, segue sentido por 60,00m até chegar no vértice inicial V00, contendo a área total de 1.044,00m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados). O perímetro deste núcleo urbano encontra-se Georreferenciado no Sistema de Referência Cartográfico: DATUM Sirgas 2000 nas Coordenadas UTM 22S. As informações deste Memorial foram obtidas através da Certidão de Confrontantes emitida pela Unidade de Cadastro Técnico nº UCT 193-2022, em 14 de janeiro de 2022, o referido imóvel encontra-se cadastrado no Município de Joinville, Registrado na 1ª Circunscrição, matrícula nº 91.101.

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 91.101, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-A** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr. João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário** (a), em 03/10/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490664** e o código CRC **7813479B**.

EDITAL SEI Nº 0014490705/2022 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 03 de outubro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”

Ao Senhor

HARIBERTO RACKOW

Endereço: Rua Duarte Schuttel, nº 529, bairro Costa e Silva

CEP: 89.220-310

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1.044,00 m², situada entre as ruas Guilherme Finkbeiner, Valter Petters e Arthur Mendes, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM VALENTE II – bairro Costa e Silva”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, Bairro Costa e Silva, fazendo frente para a Rua Guilherme Finkbeiner, partindo do vértice V00 com coordenadas

E=711066.0969 e N=7092839.9614, seguindo o alinhamento da referida rua por uma extensão de 17,40m até chegar no vértice V01 de coordenadas E=711066.1994 e N=7092822.5617. No lado direito, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V00 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V03 de coordenadas E=711006.0970 e N=7092839.8288, confrontando com terras de Hariberto Rackow, nº 529, Amos Mota Cezar, nº 541 e com terras de Luiz Alvaro Hoffer Vereira, s/nº. No lado esquerdo, de quem da Rua Guilherme Finkbeiner olha, partindo do vértice V01 seguindo por 60,00m até chegar no vértice V02 de coordenadas E=711006.1996 e N=7092822.4292, confrontando com terras de João Oliveira dos Santos nº 168, João Oliveira dos Santos, s/nº e com Sandro Ricardo Woehl, s/nº. Fazendo travessão de fundos para Rua Valter Veters, seguindo o alinhamento da referida Rua partindo do Vértice V02, seguindo por 17,40m até chegar no vértice V03, deste vértice, segue sentido por 60,00m até chegar no vértice inicial V00, contendo a área total de 1.044,00m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados). O perímetro deste núcleo urbano encontra-se Georreferenciado no Sistema de Referência Cartográfico: DATUM Sirgas 2000 nas Coordenadas UTM 22S. As informações deste Memorial foram obtidas através da Certidão de Confrontantes emitida pela Unidade de Cadastro Técnico nº UCT 193-2022, em 14 de janeiro de 2022, o referido imóvel encontra-se cadastrado no Município de Joinville, Registrado na 1ª Circunscrição, matrícula nº 91.101.

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 91.101, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-A** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr. João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário** (a), em 03/10/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490705** e o código CRC **694218A8**.

EDITAL SEI Nº 0014497045/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de outubro de 2022.

EDITAL nº 14/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **17 de outubro de 2022 (segunda-feira), às 19h30, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville**, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 44/2022**, de autoria do Vereador Neto Petters, que altera o inciso XIII do Artigo 74 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, extinguindo a limitação de porcentagem de ocupação do recuo com construções removíveis.

Plenarinho, 27 de setembro de 2022.

Vereador Maurício Peixer
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014497045** e o código CRC **DD36022D**.

EXTRATO SEI N° 0014221433/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014221373/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.148587-0

Autuado (a): Condomínio Residencial Trentino I.

Auto de Infração Ambiental n.º 3795/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014221433** e o código CRC **23A83CB8**.

EXTRATO SEI N° 0014323065/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014322997/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.119370-4.

Autuado (a): Geraldo da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 225/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0339/16. Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014323065** e o código CRC **ABEE603B**.

EXTRATO SEI N° 0014325327/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014325224/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.076702-2.

Autuado (a): Auto Posto Durim.

Auto de Infração Ambiental n.º 6181.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa**

para **06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014325327** e o código CRC **A9300522**.

EXTRATO SEI Nº 0014435854/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014435623/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.150699-0.

Autuado (a): RN Incorporadora LTDA. ME.

Auto de Infração Ambiental nº 11761/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do *autosserviço "Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do *autosserviço "Req. Licenças para Terraplanagem"* de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435854** e o código CRC **284A7334**.

EXTRATO SEI Nº 0014188628/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014188595/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.027846-3

Atuado (a): AZ LD Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 0001.ED/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.027846-3 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Realizar a **doação de 09 (nove) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrigo (Pterocarpus violaceus)* - Porte G. **Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.** **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no **Zoobotânico**, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014188628** e o código CRC **0269B587**.

EXTRATO SEI N° 0014182792/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014182732/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.136188-7

Autuado (a): Pressenge Máquinas Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 6329/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio da *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014182792** e o código CRC **13317020**.

EXTRATO SEI N° 0014310225/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014310039/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.041466-9.

Autuado (a): Valdecir da Rosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 3482/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela

REPARAÇÃO DO DANO na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **4.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014310225** e o código CRC **8579B106**.

EXTRATO SEI Nº 0014371880/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014371844/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.118950-2.

Autuado (a): OLC Administradora de Bens Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3240/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0561/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "Req. Licenças para Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014371880** e o código CRC **9DAF5B83**.

EXTRATO SEI Nº 0014295018/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014294840/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.144723-4.

Autuado (a): Makro Atacadista S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 0234CL.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014295018** e o código CRC **9B66CCE7**.

EXTRATO SEI Nº 0014295524/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014295452/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.140229-0.

Autuado (a): Ademir Rosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 11760/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014295524** e o código CRC **8B8E0FCB**.

EXTRATO SEI Nº 0014291043/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014290768/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.117161-1.

Autuado (a): Dan's Prestadora de Serviços ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 0222CL/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0366/16. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014291043** e o código CRC **47B692B9**.

EXTRATO SEI Nº 0014276952/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014276892/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.147569-6.

Autuado (a): Auto Posto CVJ Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11455/2020.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014276952** e o código CRC **648433E7**.

EXTRATO SEI N° 0014257594/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014257453/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.130543-0**Autuado (a): Manfer Ferramentaria e Usinagem Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 3244/2020.**

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014257594** e o código CRC **46C86B8F**.

EXTRATO SEI N° 0014467893/2022 - SAP.CVN

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 113/2022/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Ana Paula da Silva.**Objeto:** A execução do projeto "CD Remanso", de acordo com o Projeto Cultural devidamente atualizado (0014419359) classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 29 de setembro de 2022.**Vigência:** 11 (onze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a

partir da data de assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Ana Paula da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/09/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014467893** e o código CRC **8394313E**.

EXTRATO SEI Nº 0013999838/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013999715/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.099245-0

Autuado (a): Leandro Cesar Freisleben.

Auto de Infração Ambiental n.º 3496/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013999838** e o código CRC **00F22B76**.

EXTRATO SEI Nº 0014254483/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014253957/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.150269-3**Autuado (a): Osnilda Valdina M. da Silva.****Auto de Infração Ambiental n.º 3417/2020.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.); **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014254483** e o código CRC **0A41B789**.

EXTRATO SEI Nº 0014238394/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014238253/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.114083-0.

Autuado (a): Marlene Rossi da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 6079/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, (8660788), determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014238394** e o código CRC **BAB9DFD1**.

EXTRATO SEI N° 0014186266/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014185676/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.127202-7

Autuado (a): Reinaldo Pedro de Franca.

Auto de Infração Ambiental n.º 3792/20.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3792/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.127202-7, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do presente auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da situação apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014186266** e o código CRC **35541B49**.

EXTRATO SEI N° 0014185811/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014185713/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.090184-5.**Atuado (a): Polzin Administração de Bens e Imóveis Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 3223/20.**

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o atuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014185811** e o código CRC **B5F18E29**.

EXTRATO SEI N° 0014201203/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014200880/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.151332-6.**Atuado (a): Leonardo Costenaro Sato.****Auto de Infração Ambiental n.º 6341/2020.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de*

Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014201203** e o código CRC **9C5E305C**.

EXTRATO SEI Nº 0014223224/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014223173/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.128630-3.

Autuado (a): Vivian Emília Pereira da Costa.

Auto de Infração Ambiental n.º 3788/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014223224** e o código CRC **D4F15405**.

EXTRATO SEI N° 0014202170/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014201700/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.262006-5.

Autuado (a): Realsa Construtora e Incorporadora LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 2625/22.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996, em razão da devida comprovação da reparação do dano ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014202170** e o código CRC **0C0A9737**.

EXTRATO SEI N° 0014049391/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014049340/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.075863-5

Autuado (a): Vanderson Ozelame.

Auto de Infração Ambiental n.º 3733/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014049391** e o código CRC **EFD58BED**.

EXTRATO SEI Nº 0014433506/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014433413/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.325051-2.

Autuado (a): Vilmar Nicoletti.

Auto de Infração Ambiental n.º 2707/22.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014433506** e o código CRC **7CBFFF0A**.

EXTRATO SEI N° 0014327596/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014327525/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.170700-7.

Autuado (a): Dorival de Mattos.

Auto de Infração Ambiental n.º 6909/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014327596** e o código CRC **9C94F75A**.

EXTRATO SEI N° 0014324676/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014324586/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.173472-1.

Autuado (a): Gilmar Dalvanira de Moura.

Auto de Infração Ambiental n.º 11981/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014324676** e o código CRC **4F7BD1C5**.

EXTRATO SEI Nº 0014310594/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014310522/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.118777-1.

Autuado (a): Rainor da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 02226CL/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0679/14. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014310594** e o código CRC **B668BBAD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014498893/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 655/2022

Empenho: 507/2022

Ata de Registro de Preços: 01/2022

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo com a Escola de Educação Básica Dr. Paulo de Medeiros e a Escola de Educação Básica Dr. Jorge Lacerda, data: 04/10/2022, 102 pessoas).

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 764,92 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498893** e o código CRC **89C8FABC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014487466/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 660/2022

Empenho: 493/2022

Ata de Registro de Preços: 08/2022

Detentora: INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO (Item 1 – Notebook 14” – 5 unid e Item 3 – Tablet – 5 unid)

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487466** e o código CRC **33B3A1B5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480739/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 658/2022

Empenho: 491/2022

Ata de Registro de Preços: 03/2022

Detentora: LAIS ROCHA ZIMMER

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 3 – Placa de identificação – 25x10cm – 2 unid, Item 4 – Placa de identificação 30x12cm – 34 unid e Item 5 – Placa de identificação – 0,54 m² - 2 unid de 0,27 m²).

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 471,28 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480739** e o código CRC **9C1C2E69**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014497196/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 662/2022

Empenho: 492/2022

Ata de Registro de Preços: 09/2022

Detentora: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA. ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO (Item 2 – smartphone tipo “intermediário” - 5 unid).

Data: 03/10/2022

Valor da autorização: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014497196** e o código CRC **393ECA18**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014498873/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 654/2022

Empenho: 508/2022

Ata de Registro de Preços: 01/2022

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo, data: 06/10/2022, 20 pessoas).

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 166,13 (cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498873** e o código CRC **AE409EE5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014498954/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 656/2022

Empenho: 506/2022

Ata de Registro de Preços: 19/2021

Detentora: SUAN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para o Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo. Data: 04/10/2022. Quantidade de passageiros: 46. Trajeto: Escola de Educação Básica Dr. Paulo de Medeiros até Câmara de Vereadores de Joinville – Trajeto ida e volta).

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498954** e o código CRC **47FF6190**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014498967/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 657/2022

Empenho: 505/2022

Ata de Registro de Preços: 19/2021

Detentora: SUAN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para o Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo. Data: 04/10/2022. Quantidade de passageiros: 46. Trajeto: Escola de Educação Básica Dr. Jorge de Lacerda até Câmara de Vereadores de Joinville – Trajeto ida e volta).

Data: 30/09/2022

Valor da autorização: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498967** e o código CRC **5EAC5B16**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014475987/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 014/2022 - Processo nº 021/2022 SEI 0014475928**, destinado à contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., para o fornecimento de 02 (duas) inscrições para participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos à Luz da Nova Lei de Licitações" para as servidoras Priscila Wandersee de Souza, matrícula 101 e Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114, a ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 em Curitiba/PR.

CONTRATADO: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.777.721/0001-51

Quadro Societário: JULIANO JOSÉ LOPES - Sócio Administrador;

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI- Sócio Administrador

Valor Total: R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

Registro no TCE/SC sob o código: 2E8E943488A1554758626CA72A976E333CD4F001

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475987** e o código CRC **4747E561**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014485714/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014485513/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.279911-1

Auto de Infração Ambiental nº 3535/20

Autuado (a): Roberto Antônio de Araújo Silva

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procede o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485714** e o código CRC **46C06B74**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014485001/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014484877/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.259233-9

Auto de Infração Ambiental n° 6159/20

Autuado (a): Marilda Vanini Guimarães

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485001** e o código CRC **715674A8**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0014486340/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0014486250/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.300206-3

Auto de Infração Ambiental n° 6004/20

Autuado (a): José Rosa dos Santos

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486340** e o código CRC **740E4D65**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0014483638/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014483411/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.068495-1

Auto de Infração Ambiental nº 3979/17

Autuado (a): Silvinha Lopes

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, nos termos do Art. 132, I, da Lei Complementar Municipal nº 29/1996. Considerando as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 29/1996, sugerimos para resolução de situações similares, o suporte do Voto (SEI 21.0.174153-3).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014483638** e o código CRC **6EA088DA**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014485871/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014485780/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.286116-0

Auto de Infração Ambiental nº 3537/20

Autuado (a): Itamar May

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**,
Coordenador (a), em 03/10/2022, às 10:08, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485871** e o
código CRC **92A5379F**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014486091/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014485935/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.290899-9

Auto de Infração Ambiental nº 0166/20

Autuado (a): Gilson Pinheiro de Oliveira Júnior

Relator: Marta Beatriz Maccarini

Data do Julgamento: 28/09/2022 Ata 0014471850

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**,
Coordenador (a), em 03/10/2022, às 10:11, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486091** e o
código CRC **15B21E07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014470845/2022 - SAP.CVN

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2020/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro

"02".

Objeto: a) prorrogar a vigência do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0014391312) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0014391013); b) alterar o subitem 4.1 da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, incluindo a seguinte dotação orçamentária: Despesa 756 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235;

Valor: R\$ 313.056,00 (Trezentos e treze mil e cinquenta e seis reais)

Data de assinatura: Joinville, 30 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/09/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014470845** e o código CRC **47416D21**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014470748/2022 - SAP.CVN

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 027/2020/PMJ.

Participes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03".

Objeto: a) prorrogar a vigência do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0014391403) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0014390549); b) alterar o subitem 4.1 da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, incluindo a seguinte dotação orçamentária: Despesa 756 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235;

Valor: R\$ 313.056,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e seis reais).

Data de assinatura: Joinville, 30 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/09/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014470748** e o código CRC **2AD9B7AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014435933/2022 - SAP.CVN

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ para 27/09/2023.**Valor:** R\$ 42.698,64 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**Data de assinatura:** Joinville, 27 de setembro de 2022**Vigência:** a partir da assinatura, até 27/09/2023.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/09/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435933** e o código CRC **B514084D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014486262/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BARBARA BRUNA TIBOLLA JOSE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486262** e o código CRC **0EB168B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014482438/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA FURTADO BURG** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 07:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482438** e o código CRC **6F33EA0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014489168/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA MARLENE PEREIRA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014489168** e o código CRC **67C8A20F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014485909/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEORGIANA DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485909** e o código CRC **440D42E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014485670/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PASTOURIZA DA SILVA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485670** e o código CRC **CC885437**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014485493/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA CILENE AUSTRICLIANO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485493** e o código CRC **04ED0E2F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014484686/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE BATISTA TOLEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484686** e o código CRC **B1BF07D4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014486092/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NEIDE SOLANGE CONCEIÇÃO DA GRAÇA PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - 60h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486092** e o código CRC **2CD6A8C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014482482/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELI GOTTARDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482482** e o código CRC **91E87126**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014484912/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA LUCIANE LITWINSKI PALAMAR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484912** e o código CRC **0185AB1F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014484453/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANE MARLI BANKOW** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484453** e o código CRC **0CBC72F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014482461/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LANNAUDREY GONÇALVES DA SILVA BARROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482461** e o código CRC **5770477D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014491049/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDINEIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014491049** e o código CRC **B46C257C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014490519/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA SCHAEFER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490519** e o código CRC **B00DEAA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014490247/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OSMAR DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490247** e o código CRC **BC4D01D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014490079/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ LUÍS DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490079** e o código CRC **810E64F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014492476/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WANDERLEI MARCOS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492476** e o código CRC **1CD57DBA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014489646/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELMIRA DIAS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014489646** e o código CRC **0A6D5E8E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014489433/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIANE APARECIDA BELEGANTE BOCARDI** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014489433** e o código CRC **704B4DA6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014492235/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ FELIPE RODRIGUES PADILHA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492235** e o código CRC **0A5062E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014491835/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETÍCIA DAL POSSO PATRIANOVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014491835** e o código CRC **C248B012**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014485257/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485257** e o código CRC **D21188BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014488664/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA BOEIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488664** e o código CRC **775C3F31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014488920/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488920** e o código CRC **625BCFD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014488486/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLENE SALVADOR** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488486** e o código CRC **4488D56B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014487869/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA EVELYN SILVANO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487869** e o código CRC **78B4BCEC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014491628/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REGINALDO BELLO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia**

04/10/2022, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014491628** e o código CRC **947C68A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014491445/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFERSON MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014491445** e o código CRC **C6D57B59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014492883/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FATIMADO SOCORRO ALVES MORAES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 04/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492883** e o código CRC **E331972D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014491287/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDITE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014491287** e o código CRC **783E54A9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014259342/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 238/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de educação infantil, do Município**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Captive Ind e Com Ltda - item 4 - R\$ 15,17.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014259342** e o código CRC **0869270B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0014468316/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento n° 586/2022** destinado a **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Silvia Maria Pereira Fernandes - INTEGRAL – Berçário II - 12 vagas; Maternal I - 08 vagas; Maternal II - 15 vagas; PARCIAL – Maternal I - 04 vagas; Maternal II - 04 vagas. Maria Madalena Aranda Wenceslau - INTEGRAL – Berçário II - 12 vagas; Maternal I - 18 vagas; Maternal II - 20 vagas.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468316** e o código CRC **E7978FD7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014486363/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO BOOSTER**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA, CNPJ 28.467.833/0001-86.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/10/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shiguero Takahashi, Diretor (a)**, em 03/10/2022, às 10:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486363** e o código CRC **4B0F45BC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014478298/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 635/2022**, destinado a futura e eventual **contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, item 18 - R\$ 6,50, item 20 - R\$ 7,00, item 27 - R\$ 1,40 e item 28 - R\$ 2,00; FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, item 01 - R\$ 7,92, item 02 - R\$ 6,93, item 03 - R\$ 7,92, item 04 - R\$ 16,83, item 07 - R\$ 11,88, item 09 - R\$ 0,31, item 11 - R\$ 8,91, item 12 - R\$ 9,13, item 14 - R\$ 8,91, item 15 - R\$ 9,94, item 19 - R\$ 0,54, item 23 - R\$ 19,80, item 24 - R\$ 9,46, item 26 - R\$ 0,48, item 30 - R\$ 0,49, item 35 - R\$ 40,97, item 36 - R\$ 13,86, item 39 - R\$ 0,31, item 40 - R\$ 1,91, item 44 - R\$ 9,25 e item 47 - R\$ 0,29; FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, item 10 - R\$ 10,32; SUPREMA FARMA FARÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, item 05 - R\$ 15,41, item 06 - R\$ 6,05, item 08 - R\$ 13,00, item 13 - R\$ 5,00, item 16 - R\$ 0,44, item 17 - R\$ 0,90, item 21 - R\$ 10,00, item 22 - R\$ 13,50, item 25 - R\$ 10,35, item 29 - R\$ 1,13, item 31 - R\$ 42,23, item 32 - R\$ 27,22, item 33 - R\$ 20,31, item 34 - R\$ 10,00, item 37 - R\$ 38,00, item 38 - R\$ 10,00, item 41 - R\$ 10,50, item 42 - R\$ 0,30, item 43 - R\$ 0,43, item 45 - R\$ 40,00 e item 46 - R\$ 18,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014478298** e o código CRC **D67216D9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014461357/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 215/2022**, destinado a futura e eventual **aquisição de EPIs - Luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, item 23 - R\$ 0,15, item 25 - R\$ 0,15, item 27 - R\$ 0,15 e item 29 - R\$ 0,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014461357** e o código CRC **E6968B05**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014451517/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 757/2022** destinado a contratação de empresa para execução da **nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Anita Garibaldi**, devido ao aumento de carga, na Data/Horário: **07/11/2022 às 09 horas**, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE AA6B4B062C9394FADD019354CE080B9C79663434.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014451517** e o código CRC **CCDEF562**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014487535/2022 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **14/10/2022, às 14 horas.**

Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Chave TCE/SC: 85F78568B639C90A1F3641F7C603416D7B8A8EBF

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487535** e o código CRC **7D855A2B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014455711/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 743/2022**, destinado a **Contratação de Serviço Especializado de Planejamento Virtual para Cirurgia Ortognática e Impressão de Guias Cirúrgicos**, na Data/Horário: 14/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 79B71B1CC05A9B53FF0CAC10F50E82F730988C11.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014455711** e o código CRC **3B9D7083**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014465259/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 758/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville**, na Data/Horário: 14/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 48C6319698D6172C1117D5D4180891BE33A2C666.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014465259** e o código CRC **A03D4FAB**.

COMUNICADO SEI Nº 0014483374/2022 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 03 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 092/2021-SAP.GAB/SAP.NAD (SEI 8578680), referente o Termo de Contrato nº 280/2017 firmado entre o Município de Joinville e a TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de elevadores instalados na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, considerando o disposto no item II.III.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, alínea d.1, - do Termo de Referência - do Edital de Tomada de Preços nº 146/2017, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

TWI Elevadores - 280/2017				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Motor para operador de porta de cabina	Unidade	1	R\$ 3.385,00	R\$ 3.385,00
Inversor para porta de cabina	Unidade	1	R\$ 3.288,00	R\$ 3.288,00
			Total	R\$ 6.673,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de Elevador, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o **prazo de 03 (três) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 08:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 08:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014483374** e o código CRC **1D320C2B**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e o Secretário da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os candidatos (as) habilitados (as): **KELI CRISTINA DE LIMA e JOSÉ EDSON OLIVEIRA COSTA** na vaga de Professor Bolsista - Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII para que envie até 05/10/2022 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestarem interesse na investidura.

Joinville, 29 de setembro de 2022.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Mello Lazarini, Coordenador (a)**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014463502** e o código CRC **B8E46209**.

ERRATA SEI Nº 0014487958/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 48.455, de 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1982, de 08 de junho de 2022.

Onde se lê: **EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de julho de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Leia-se: **EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 30 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487958** e o código CRC **05B88046**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014477888/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao Edital de Credenciamento nº 152/2022 destinado ao Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica –

Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **INABILITAR: Laboratório Gimenes Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamom - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamom, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014477888** e o código CRC **EB8C045E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 572/2022

Fernando Buendgens Schneider Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 227/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa (**Nome da empresa**), que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022**

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Everton Luiz Blot, Matrícula Nº **828** - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula Nº **1453** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014463141** e o código CRC **09FDA3E8**.